1835

Nº 1

Commissão Mixta sobre o
Trafico da Escravatura.

Antonio Felix Correa de Mello Captor.
Commandante do Brigue
de Guerra Imperial Pedro 1º
Captor da Sumaca Novo Destino
José Nunes da Silva Mestre Capturado.
da dita Sumaca. (Fugido)

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e trinta e cinco nesta
Muito Leal e Heroica Cida-
de do Rio de Janeiro aos de-
zoito de Agosto do dito anno
achou-se a Portaria do Ministro
e Secretario d'Estado dos Ne-
gocios da Justiça do teor do cor-
rente com os documentos a ella
annexos, tudo adiante, de que
faço este termo. E Braz Martins
Costa Pastor, Secretario da Com-
missão o escrevi.

Autuada a Portaria do Ministro e Se-
cretario d'Estado dos Negocios da Justiça
de 6 do corrente, e Documentos constantes da
relação a ella junta, affixem-se Editaes,
e publique-se nos Periodicos que gozão
de prefixão que tenhão ou possão ter di-
reito algum a fazer reclamações sobre
a Lemnaca Novo Destino, de que hé
Mestre José Nunes da Silva, appre-
zada pelo Brigue de Guerra Impe-
rial Pedro, Commandante Antonio Felix
Correia de Mello, em razão de lhe
ter achado abordo, depois de regista, dous
Africanos novos no acto que fundeou
na Villa de São Sebastião; compa-
reção por si, ou por seos procuradores pe-
rante a Commissão, dentro em oito dias u-
teis, contados da data do Edital, citados
por elle. Rio de Janeiro 18 de Agos-
to de 1835. J. L.

Barroso

J. Jackson

Affixarão-se Editaes,
e mandarão-se p.a os
Periodicos em 21 d.o

Relação dos papeis que acompanhão o officio de 5 do corrente expedido pela Repartição da Marinha a saber.

Hum Auto crime de confisco, e seguimento do Commandante do Brigue de Guerra Antonio Felix de Mello, de dous Africanos encontrados a bordo da Sumaca Novo Destino.

Hum Auto de Corpo de Delicto da busca da de seis Sacas de chapinhas de cobre, a bordo da dita Sumaca

Hum Termo de Entrega de Escravos carregados a bordo da Escuna Flor d'Ethiopia, Capitão Joze Maria Fonseca, que segue viagem para Lisboa, com Escala por Benguela e Angola consignada a Diogo Joze Cardozo de Castro e Sousa, e dentro pranchas de Vinhatico, e Tres cubertas cobertas com o aprestado de Estilo.

Hum Manifesto da Carga que conduz a Escuna Portugueza Flor d'Ethiopia, Capitão José Maria Fonseca do Porto do Rio de Janeiro para Lisboa com Escala por Benguela e Angola e hum conhecimento Lançado.

Hum Requerimento de Antonio Francisco Lazaro Administrador da Casa do finado Raphael Gomes Castro, requerendo ao Juiz de Paz Supplente competente para [illegible]

dar para esta Corte o escravo Antonio, crioulo.

Hum pequeno livro da carga que conduzio a Lancha Sociedade de Iguape do Rio de Janeiro para Iguape, em 10 de Março do corrente anno.

Hum dito contendo diversos apontos de cargas, e dous Bilhetes da 9ª Loteria a beneficio das Fabricas de Estamparia e papel em Andrahy, hum de N.º 3789, e outro de 1197, Iguaes achão-se segu ros com obrigação.

Hum dº de diversos apontos de despezas

Hum Pequeno quaderno contendo dous N.º escriptos com tinta e lapis e tinta

Huma Guia de 3 sacas de Arroz

Huma 6ª. de encommendas de Bento José de Aguiar.

Huma dita de dº de José Vieira Ribeiro

Huma dita de dº de dº

Huma dita de dº de Franco Antonio de Lima

Huma relação escripta com tinta e lapis contendo diversas encommendas, com prendas por José Nunes da S.ª

Huma Carta de encommenda de Fran
cisco Manoel de Alvarenga

2 Cartas Assignadas para diversas pessoas
desta Cidade.

5 Ditas a Certas para José Nunes da Sa.

Huma de 1ª para a Bª de Campos.

Hum Officio para o Administrador
da Alfandega de Diversas Rendas desta Corte,
pelo Collector das mesmas Rendas da
Villa de Iguape.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça em 8 de Agosto de 1835.

João Carneiro de Campos

Manda a Regencia em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro 2.º pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter a Commissão Mixta sobre o trafico da escravatura, os inclusos Avisos da Repartição dos Negocios da Marinha, datados de 5 do corrente, com todos os papeis a que se referem, e contão da relação inclusa, que forão achados a bordo da Sumaca Novo Destino, detida pelo Brigue de Guerra Imperial Pedro, por suspeita de empregar-se no Commercio de Africanos, afim da referida Commissão proceder sobre este objecto na conformidade dos Tratados existentes. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Agosto de 1835.

Manoel Alves Branco

1835

Juizo de Paz desta
Villa de São Sebastião

Autos Crime de Comprimento, de
nunciante o Comandante do Bri-
gue de Guerra Antonio Pedro
Correia de Mello _____ ex officio
Ex.mo Barbosa

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo de mil
oito centos e trinta e sinco an-
nos, aos Vinte Sete dias do mes
de Junho do dito anno nesta Vil-
la de São Sebastião, em meo
Cartorio, aonde eu Escrivão do De-
mandante do Brigue de Gue-
rra, e maes de Ligeiro, que
se Espera, a Bordo da Escuna
Novo Destino fundeada neste
Porto, onde vim e hei em comple-
ido a Relação do que lhe chou
tendo em comsequencia do Despa-
cho do Juiz de Paz, o Relador Anto-
nio Vicente Ferreira de que
para a constar fiz este Auto
cado e eu José Francisco Barbo-
sa Escrivão que o escrevi

Inventario

Caixa pertencente ao Mestre, do que essa=
lia dentro da dita — A Saber —

Batocoes em prata = Vinte — — — — "

Jaquetas branca = Duas — — — — "

Caraca de pano preto = Huma — — — "

Sobrecaraca de Lila velha = Huma —

Calca de dita = Huma — — — — "

Ditas brancas = Quatro — — — "

Camisas ditas = Seis — — — — "

Lenco branco de pescoço = Tres — — "

Ceroulas = Huma — — — — — "

Toalha = Huma — — — — — "

Pares de meia branca = Huma — — "

Ditta preta = Huma — — — — "

Jaqueta de pano preto = Huma — — "

Tabo asinhas = Huma — — — — "

Espelho = Huma — — — — — "

Navalha de barba = Huma — — — "

Relogios = Dois — — — — — "

Bilhetes da nova Loteria com os =
Numeros 3789 = 1177 — — "

Caderno de apontos = Dois — — "

Juridico Jocento da Lunna carta de
" — — Carta em Notas = Dose mil reis "

Cartas Juradas a dinheiros = Trinta =
" — — — quatro = — — — "

Outante = Huma — — — — "

Bahú pertencente ao Sr. Te-
nente Diogo José Coni — A Saber =

Colxa de roupa = Huma — — — — "

Lanços = Tres — — — — — "

Calças = Pez branca — — — — "

Camisas branca = Duzia e meia — — —

Coletes branco = Seis — — — — "

Jaqueta branca. Duas — —

Toalhas = Sete — — — — — "

Lenços de cor = Quatro — — — "

Fronhas = Cinco — — — — — "

Ceroulas = Huma — — — — "

Testas = Duas — — — — "

Babadeiras de Angola = Quatro — — "

Talha de prata = Huma — — — "

Garfos ditto = Cinco — — — "

Colheres D.to Cinco — — — — "

Facas com Cabo do ditto = Cinco — — "

Esporas de prata = Hum par — — "

Fivellas de prata = Hum par — — "

Caldeirão de prata com seus pertences = Hum "

Coral de colar d'Angola = Hum — —

Peça de Angola = Huma — — — "

Peças de Ganga amarella = Quatorze — "

Panno fino = Meia peça — — "

Colete de Seda preto velho = Hum —

Coberta de papa = Duas — — — — "

Toalhas de mão = Duas — — — "

Belle de Lontra = Huma — — "

Calças de panno azul = Huma — — "

Dª de Sarja = Huma — — — "

Relogio = Dois — — — — "

Segue espelho dentro do Cama

rote — — — Saber —

Bicicletas = Duas — — — "

Oculo de alcance = Hum — — — "
Espingardas = Duas — — — "
Atlante = Hum — — — "
Mappas de Navegação = Quatro — "
Caixa pertencente ao mesmo —
Roteiro de navegação = Huma — — "
Regimento Provisional da Mar.ª Hum
Quadro = Hum — — — "
Livro de Bilhete do Brazil = Hum — "
Tabuadinha Inglez = Huma — — "
Pilha da Tabica naval = Hum — — "
Taboas de Boblinas = Huma — — — "
Chicotes de abaixo = Dez — — — "
Barbatanas de dito = Quatro — — "
Pano branco = Tres meias peças — "
Coberta de Lan = Huma — — — "
Escala = Huma — — — — "
Tesoura = Huma — — — — "
Objectos pertencentes a huma passageira —
Camisas = Seis — — — — — "
Lenços = Tres — — — — "
Cabeça branca = Quatro — — — "
Toalhas = Cinco — — — — "
Pertencente ao Carregamento da Lumia
ca — — — — — A Saber —
Sacas de Arroz = Quatro centos e dezen
ove e quatro — — — — "
Africanos Molegues de Nação Cabinda
" com a marca chis ao, huma D, e hum
" C = Hum — — — —
Molegue de nação Benguela com a mar
ca L = Hum — — — "

— Everaro, vendo as Testimunhas
Joaquim da Nação Maria, Everaro de
" Manoel de Araujo em Ygnacio
Antonio Mascarenhas, Everaro de Jo-
ze Jacinto de Sobeo — — — "
Antonio Criola, Everaro de Joana Ma-
ria Carneira, em Ybipi — — —
Sendo-lhe mais pertencente ao 1º Tenente
Pedro José Cani — — — Saber
690
Diferentes papeis — Trinta e cinco —
Manifesto da Emuna Clasp com
conhecimento junto, estando a mesma
certa de papeis com as assignaturas
cortadas, a quem erão dirigidos e nos
José Francisco Barbosa
os annexos que deste se envia
na data asima
José Francisco Barbosa
Ex.mo Barbosa
Antonio Vicente Ferreira

0006
17

13

Illm. e Exmo. Senr.

Cumprindo o V. Sa que contem o mandado retro
Registei nesta Secretaria a Sumaca Nacional
denominada Novo Destino encontrei os abaixo
declarados Africanos boçaes e consistem:
primeiro termo de V. Sa mandou vir a abaixo
declarada afim de fazer entrega aos Africanos
aqui declarados

Deos Guarde a V. Sa
Barra do Rio Grande do Sul Secretaria Nacional
Imperial Pedro quinto em frente da
Villa de S. Sebastião 25 de Julho 1835

Illm. e Exmo. Senr. Luiz de Oliveira
Juiz da Villa de S. Sebastião

Ao proceder-se a abaixo en-
cão e conferio na forma
da Lei S. Sebastião
27 de Julho de 835

Antonio Telles Correia de Abreu
J. P. C.

Silveira

Auto de confisco de hum escravo de
nação Africano que se Justificou ser Forro
Destino como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e trinta annos aos dois dias
do mez de Julho deste dito anno nesta Villa
de Santos e Cartorio do Escrivão abaixo
assignado e sendo ahi Juiz de Paz ao
fim delle e Escrivão do seu Cargo abaixo
nomeado e comigo Escrivão foram
ao Cartorio pelo hum Official de
Commissario asta do Publico Impe-
rial Oficial Antonio Pedro Corrêa
de Mello, Juiz no mesmo Cor-
po como tambem no mesmo Officio
Juntos e tendo ahi presente
Antonio Martins Manoel Juiz de
Fora destes mesmos Reinos de Portu-
gal Algarves, e Ilhas Adjacentes
Reino com os Marcas abaixo, hum
de Escrivão e outra com a Marca
a Fogo de Ferro em Letras de Ferro do
Tamanho que se Declarará abaixo
do qual Juiz de Paz
disse Africano, e logo elle Juiz

apresentado, em que assignarão os Officiaes que se acharão abaixo assignados, com duas testemunhas. Eu José Francisco Barbosa que escrevi

Antonio Vicente Ferreira

Como Test.ª Joaquim Maria d'Oliv.ª

Como Test.ª João Januario de Salles

D.ª Antonio Francisco Ferraz

Por Test.ª

Manoel Martins Garcia

Por Manoel Siqueira Reis

Ver.ª a Rogada

Como testemunha Joaquim José d'Oliveira

Antonio Vicente Ferreira

Doc. 19

Auntada

Aos vinte dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta cinco annos nesta Villa de Santo Antonio da Barra em Caza da Residencia do Cidadão Antonio Vicente Ferreira Juiz de Paz da mesma Villa onde eu vim de Officio do seu Cargo hum dito por elle Juiz foraõ me apresentadas, e apresentadas as Testemunhas, adiante, cujas ao mez, e ora lidas as Solidades, que Sua Lei manda observar, e Costumaõ observar testemunhas do que para constar fiz este Termo em que Assignou com Barbosa Escrivaõ que o escrevi

Francisco José dos Santos homem branco Solteiro natural desta Villa da Barra que vive da arte de mar, e abaixo de Testemunhas Juradas, aos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita, prometteo dizer somente a Verdade, e do costume disse nada, e perguntando, ele Juiz as Testemunhas disse Sustentava o Bordo da Sua Barcaça quando em Barcaças os Passageros, e dois et

1.ª Folha

Africanos Bussaes, disse que
estando deitado dormindo a
Bordo da Sumaca Dovo destino,
no, que quando acordou
pella, disse ouvio hua Voz a Bor-
do da mesma Sumaca trez
Cadaguiros, e dois Africanos
Bussaes, que lhe contara tinha
em Barcados, pella meya
da noite, no dia Sexto, que in-
to Succedeo, que ignorava
mais, que Sinjam Ser no dia
Vinte hum do Corrente mes
e pera guardarem o dito Juiz de
Fora Testemunha, por conta
de quem vinhão os ditos Africa-
canos em Barcados, Respon-
deo, que ignorava, que
guardando mais ella Juiz de
Fora Testemunha, Lutinhas, as
Bordo alguns papeis, que de-
pois pertencem a Carga da dita
mesma Sumaca, e ainda al-
gum Despacho da mesma
aque Respondeo, que todos
os papeis de que fez Inventa-
rio, e Entrega, e Lutinhas os en-
controu todos para a
Viagem, e mais não disse por
ter dito tudo quanto Sabia
e lhe foi lido este seu Juramento por
achar conforme, o que Ele
nelle Jurado assignou com
o dito Juiz ratificando o

Termo de Testemunhas
por não saber ler nem es-
crever pedio ao Juramento
José Candido da Costa Pin-
heiro e ao José Francisco
Barbosa escrevão que escre-
vesse

Termo de Testemunhas

Termo de Juramento, aos Santos Evan-
gelhos em hum livro de Missa
de que elle em que por elle foi dado
juramento, e prometeu dizer a ver-
dade do que soubesse, e lhe fosse per-
gunctando e lhe foi dado o Juramento
de Testemunhas, disse que pro-
metia a Verdade do que soubesse
e lhe fosse perguntado, e sendo
lhe dado juramento, disse que
não sabia, que era Solteiro, e
costuma ganhar para seu sustento
e de sua Mãi Mulheres Africanas, oito
patacas mais ou menos, e perguntando
se sabia de alguma couza, disse que
não sabia de nada, e sendo lhe dado
juramento, disse que não sabia
nada, e sendo lhe dado juramento
disse que não sabia nada, e sendo lhe
dado juramento

Em Barcaos, aonde dó' sabe
que Vieirão para a Barra
na companhia dos Padres
ros, e Martins, aonde disse
muitas vezes lhe Testemunha que-
procurara Testemunha
pro juntar, pelas a manhã,
o contratante, ao Mes-
tre Thiago Africano
Brasij Vinhaõ dos pacha-
do da Terra, o Martins lhe ac-
cudirá, e naõ Respondeo cou-
sa alguã, e mais naõ disse
por ser dito tudo quanto Sa-
bia e lhe foi lido o seo depoimento
por achar conforme o que
tinha Jurado, assignou com-
elle Juiz, e por naõ Saberes
mos as cruzes pedio a elle Au
sente José da Costa que as-
signasse por elle Testemu-
nha o Senhor José Francisco Bar-
bora escrivaõ, que as escrij

Ferreira

Thiago de Jesus Araujo
Manoel José da Costa

Conclusão

Conclusão

Hoje vinte outo dias do mez de Julho de mil oito centos trinta e tres annos nesta Villa da Santo Sebastião em Casas da Junta de Paz o Cidadão Antonio Vicente Ferreira Faco este auto em fim de que conste faço este termo e eu José Francisco Barbosa escrivão que o escrevy

Conclusão

Julgo esta Apprehenção p.r materia, e processo formado pela busca porfeita, e Officio junto do S.r Commandante do Brigue Imperial Pedro em conformidade do Art.. 200 do Codeg. do processo, por não apparecer o dono, e consulta dos mesmos Officiaes da presa requerem a abertura, e alcançamento das Caixas de dez comfiança do mencionado passageiros, como tudo se mostra pelo Juramento das sete mundas, e Inventario junto nestes Autos portanto tendo Julgo a dita apprehenção

Exprensão emmaes delegenuas por fir-
me, evaleoza ficando o direito sal-
vo aspartes prejudicadas, e pague
o denunciante as custas S. Sebas-
teão 27 de Julho de 1835

Antonio Vicente Serreira

Termo de Publicação

Aos vinte oito dias do
mez de julho de mil oi-
tocentos trinta e cin
co annos nestas Villas
de Sam Sebastião eme Ca-
sa da Audiencia do Juiz
de Paz o Capitão
Antonio Vicente Serreira
rou ao Escrivão
este auto com adita
tempo e profunciado
mo da Publicação e eu
José Francisco Barbosa
o escrevi

Conta o Loc.ar

Sant ———	$075	
Cor.tam 2 ———	$200	
Sant da C. ———	$300	2$032
S.Benta ———	$035	
Barra ———	1$632	
Cl.am yr da f. —	$150	

Juiz

Jaraguá. 2 ———	$200	
Formiga —	$300	
Conta ———	$150	$550
		2$082

Ferreira

1835

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Chris
to dous mil oito centos trinta
cinco anno nesta Villa de
São Sebastião nomeo Cartorio
rio Autuei ao Corpo de Delic
cto Junto ao Officio de Coman-
dante do Brigue de Guerra
ao Tenente Pedro Antonio Fe-
les Correia de Mello, ao abaixo
dado tudo como dous juntos
para constar fiz este, autua
mento, que José Francisco Bar-
bosa escrivão que o escrevy

Illmo Snr. 23

doc 21

Tenho a honra de participar a V.Sa que se
tornã demorando necessaria a presença de
V.Sa a bordo da Sumaca = Voo Destino, ou
a Cabo Verde, a fim de se proceder como he
costume, huma vez que se encontra morta
gente, o que tem lugar visto a Sumaca
a bordo da referida Sumaca tres cazas com
Lahinha para serem cunhadas em moeda
de cinco reis; os quaes ja se acham a bordo
d'este Barque, tendo sido o Contra Mestre
hu que declarou haverem semelhantes cazas
a bordo, sendo elle disposto a cunhar a
moeda cunhada, e que o Mestre tinha ja
mandado arrumar os lugar onde hão a
cunhar.

Igualmente hei a V.Sa toda a brevidade
de possivel deste seo effeito, como o Mestre de
Ella haverem ja ficado boas a bordo, ao
fim de poder deixar o seu destino a Cidade da
maca, pois qualquer demora se torna mas
prejudicial visto ella ja ter agua.

Deos Guarde a V.Sa

Juiz de Direito da Primeira Instancia destes
Reinos em Sancta Cruz da Villa de S. Sebastião 28
de Julho de 1826. =

Illm.o Sr. Juiz de Fóra
desta Villa,

O Escrivão deste Juizo
vai com mui la Comissão
aberta de que no meada
Remetteo hoje dez
centos de Querella
de Delicto exercido
pelo Official Santo
S. Sebastião 28 de Julho
de 1826

Ferreira

Antonio Felis Ferreira de Mello

Cidade de S. Antonio 1851
anta Barreira Juiz de Paz
anta Villa dito dito S. Antonio
eto do Sul termo mesma
a Luiz JB

Mando, ao Bordo da Es-
ma nave destino Santos mes-
te Porto no meu es[illegible]
commando minha fare-
hum corpo delicto em hum
Sacco de Papinha de Cobre
denunciado pelo Contra-
Mestre da dita nau Thomas
em virtude do officio do
Com Mandante do Brigue
de Guerra Em Real Pedro
Antonio Tutor Correia de
Mello, que anda Cruzando
nesta Costa, cujo Brigue dis-
hou em Corsos no fundeadou
desta Villa, e chegando a Bor-
do da dita Nau fará ap-
rame das achadas dos ditos
cacos depois de Cobre, e hu-
gal a onde for dado achados, e-
guem os achou, e guem os
cando dos, e guem os em Barcos
e ditos os isto disfará hum ap-

Exprato Corpó de Delito com-
as Testemunhas da Lei, e-
com as suas assignaturas, e
do Com.te Commandante como
da Curtação se lhe encontrou
ou para lá do dito Rio de-
Janeiro os ditos Reos juntã-
mente com o presente Cor-
pó de Delicto, e sendo o com-
prou na praça com preço com
as necessarias de Legalidade
que de tudo se fez este Corpó de-
licto, Villa da Vassouras 6 de Setembro
de 1835 e eu
José Francisco Barbosa es-
crivão que o escrevy
Antonio Vicente Ferreira

Auto de Corpo de
Delicto direto

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos oitenta e cinco em
aos vinte oito dias do mez
de Julho do dito anno nesta Ci-
dade do Pará e Secretaria do Porto
della onde eu Escrivão abaixo nomeado
comigo, e ahi foi vindo ao
escrivão do seu Cargo comigo
migo abaixo assignado, e ahi foi vindo
nelle José de Barros, por elle
officio junto do Commandante
Brigada de Guarda Empregado
dito, Sargento Ajudante Anto-
nio Felix Corrêa de Abreu Sar-
to mesmo Porto, para lhe
no mesmo officio junto, que
dando ao promptificar resistencia em
minha Salla da Secretaria do Porto Dis-
tricto, em contra Luiz Barros com
papeletas para embarcar, e prego
tando-se ao escrivão, ao contra-
Mestre da mesma Lancha Fran-
cisco José dos Santos, ao Mari-
nheiro José Francisco empreg
tando-se ao escrivão que abaixo Jes-
pondera, que, o Mestre manda-
disse o Mestre José Nunes da Sil-
va, o mandara para a Bordo

A Barão pelo Preto Antonio
Escravo pertencente a Propriedade
, cazo da minha Senhora no Ba-
tulano Sendo manicado a Per-
mas por elle Testante, no lu-
gar da Barra e na ordem hoje achan-
do, e tendo hoje feito aprezen-
cia do Capitão da Praça, a Se-
gunda Tenente João, Diogo Jozé
do Jozé da Silveira d'Sousa Fer-
nandes, e mais Praças a hij ap-
resentey Domingos Senhora e Escra-
vo

Declaro, a Signatario cominigo
ao Testamento como Testemunhas
Francisco José dos Santos, e José
Francisco, cadignaram a Rogo
das Testemunhas por não Sabe-
rem ler nem escrever José
Manoel Siqueira Rio de
gue ao Tenente da ordenança
Antonio Francisco Ferreira e
ao José Francisco Barbosa e mi-
Braõ que escrevi cadigney

José Francisco Barbosa

A Rogo de Francisco José dos Santos

Antonio Francisco Ferraz

A Rogo de

José Francisco

José Manoel Siqueira Rio

Escrivão

Auto de Nascimento

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e cinco annos aos vinte e oito dias do mez de Junho do mesmo anno nesta Villa de São Sebastião no meu Cartorio fazendo eu ahi vim de Paz o Cidadão Antonio Vicente Ferreira, e sendo ahi por elle me foi dito que elle tinha um escravo por nome Joaquim, que o houve por compra que fez a Joaquim Francisco Barbosa, e como o dito escravo

Auto de Matrícula

Visto este Auto de vistoria, e exame do Corpo de delicto junto, e a Lauda de seis Sellos de carga de hum Escravo, de nome Joaquim de Nação Cabinda, Liso, e de Cobre doutado de hum vintem, e como foi feito este auto na conformidade das Leis, e Julgo procedente e valioso, e pague a escrivão denunciante S. Sebastião 28 de Julho de 1835

Antonio Vicente Ferreira

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Guerra. Remettendo os autos da Sumaca Nova Destino os papeis de fl. 27 até 38, para serem remettidos ao Governo Imperial com huma copia do Officio do Capitão ficando Brandão dos dous ditos papeis para se unirem aos autos.

Rio de Janeiro 18 de Setembro de 1835.

Carneiro

Traslado

proprio de que faz menção a Ordem
Senhor, que neste Lugar se achavão

Documento 5

Rio de Janeiro vinte hum de Outu-
bro de mil oito centos trinta e qua-
tro = Factura das Fazendas que Car-
regou a bordo da Escuna Flor
da Ethiopia Capitam José Ma
ria Gorgonio que segue viagem
para Lisboa com escala por
Benguella, e Angola em Con-
signação do Senhor Diogo José
Corrêa ausente a sua Ordem =
J. E. T. Numero hum a sete sete
centas pessas de Chitas largas
dous mil e quinhentas = hum con-
to sete centos e cincoenta mil
reis F. Numero nove a doze
quatro centas ditas de Commum
Jeuis = dous mil e quinhentas =
hum Conto de reis = F. Nu-
mero treze a dezoito = quatro
centas ditas de Riscadinhas
dous mil e quinhentas = hum
Conto de reis F. Numero dezoito
a vinte quatro centas ditas

ditas de vezolhas dous mil e
quinhentas = hum caixa de
Luis - O Numero vinte e tres
Dezenhas ditas de Baeta oito
centas reis = cento e secenta
mil reis - O Numero vinte
e quatro Vinte ditas de panos
da Costa fardas seis centas
oitenta e tres = dez centas
reis = quatro centas e setenta
oito mil e cem reis O Nu-
mero vinte hum a vinte
e dous = Dezenhas ditas de
Cadias mil e oito centas =
trezentos e quarenta mil reis
O Numero quarenta e
hum a quarenta e oito Dezen-
has e quarenta ditas de ditas
mil e oito centos quatro
centos oito mil reis JET
Cento e vinte ditas de Chitas
dezoito mil reis dez centas
mil reis Cento e secenta ditas
de ditas quatro mil e duzentas
dez centas e setenta e dous
mil reis P O Numero quatro
centos e seis ditas de Chi-
tas azues quatro mil reis
duzentas e oito e quatro mil

mil reis M. E Numero oito
centos reis centas setenta
coito Mantas de Algodão
oito centos reis quinhentos e cin
centa e dous mil e quatro
centos reis Z. E Numero
trezentos e trinta e cinco
dous Centos quinze
Covados quinhentas duzias de
bicos mil e quinhentos
oito centos reis cinco centos mil
reis E. Numero trez duzentos
Duzias e quatro Lenços en-
carnados mil oito centos vin-
te oito mil cento setenta
tres E oitenta centos duzias
quatro centos e vinte mil
quatro centos e quarenta
mil e quatro centos e
quatro Lenços azues mil e
quatro centos e vinte
mil quinhentos trinta e
dous E cento trinta e oito mil
oito centos e sessenta Cun
ças de bicos azues de
quinze em peça dous mil
oito centos e dezoito reis
Duzentas e
sessenta e quatro mil reis
quarenta dittos de Caixa de
ferro dous mil e quatro cen
tos quinhentos e oitenta reis
mil reis E Numero hum

Imm Reis duzias de pranos es-
cacholas pardas duzentas e
oitenta e Covados duzentos de
cintas de novecentos reis cen-
to duzentas setecentas reis
mil trezentos cointe reis
Numero dous dois ditos de
ditas escacholas pardas trezen-
tas e huma e quatro Covados
dos quatro centos e hum e
dois ditos trezentas nove cintas e
secenta trezentos e oitenta
e hum mil seis centos reis
Numero quatro cinco
ditos e ditos escacholas pardas
cento e oitenta e quatro Covados
cento e secenta cinco tre-
zentas e oitenta cinco mil
e quarenta e hum reis W M C.
Numero cento e noventa e
dous cento e noventa e qua-
tro trezentos e secenta e hu
pano e pouco dito de pani-
nho mil e quatro centos e oi-
tenta e quatro mil e seis-
M
R J C. Numero dois centos
e cincoenta e dous oito centos
e quarenta e dous centos e quinze

quinze peças de Chitas dita-
das trezentas e cinco
tas e cinco centos e cincoenta reis
quinhentos quinze mil e
duzentos reis DMG S
Somma Summa dous centos
trinta e seis ditas de riscados
dos de Algodão jardas cinco
mil nove centos e duzentos
centos e trinta sete centos
secenta e nove mil quatro
centos oitenta reis sincoe-
centos ditos de ditos Largos
jardas duas mil quinhen-
tos cinco dito duas mil
duzentas cinco centos e se
centa trezentos sincoenta
e dous mil oito centos reis
Doze Centos oito centos
secenta mil quinhentos no
venta cinco reis = Continua
Transporte doze Centos oito
centos secenta mil quinhen-
tos noventa cinco reis. C.
Numero cem, centos oitenta
oitenta pessas de Chitas
em Caixa jardas mil no
vecentos e vinte duzentos
quarenta quatro centos

cubas decenta mil reais
centos reis dito grosso de
arcis de pudras oito mil
reis quarenta reis mil
reis quatro ditas de bacalhas
de Lhumbes dez mil reis qua-
renta mil reis oito enta oi-
to mil reis - Decenta ma-
sos de Coral Comprido qua
tro mil reis cento cubas Marmo-
las esquenta mil reis -
dous ditos de dito grosso
Cenceis mil reis Fardinha e
dous mil reis duzentos
Sulintadous mil reis - C.
Decenta duzias de Espilhos
Caixa defrogest reis cubas
reis trinta e reis mil reis -
nove Caixas duzentas de
reis espingardas cinco
mil reis Hum conto cin
quenta mil reis - duas Cai-
xas quatro centos facoes
trezentos reis Conto e
oito cento mil reis duzas
Barricas duzentos reis
bas libras huma esquasta
de granadas bapticadas por
oito centos mil reis Duas

Duas libras trezentas duzentas e
as de fora as cabo de ferro
por duzentas mil reis = Dezoito
libras de Polvora fina
cincoenta e duas mil reis
hum cabo esquarnilonnil
reis Dous pegos numero
hum, dous cabo emmiche du-
zias de pratos e Tigellas
nove centos cincoenta reis
cinco centos e quinze mil ducen-
tos reis = Duas bombas fer-
ras de ferro gumikas gua
renta e nove arrobas trez
libras duzentas cincoenta
reis Duzentas gumikas quarenta
cinco mil trezentos trinta
reis = hum Barril quatro
mil Picos de Espingardas
Oitocentos quatro centos reis
Duzentas mil reis = Pinte e
seis Carabinas de Chumbo.
trezentos duas arrobas e
Chumbo duzentos reis duas
mil reis = Pinte duas mil
reis. D Cincoenta Barris
duas mil e quinhas libras
de Polvora trezentas e
cincoenta nove mil reis de pezo

nove contos mil reis J & WH
setenta e cinco barris tres
mil oito centas e cincoenta
libras de dita quatro centos
reis hum conto equinhentos
mil reis - Cento e cincoenta
barris tres mil oito centas
e cincoenta libras de dita
quatro centos reis hum
conto e quinhentos mil
reis Septecentos e trinta sacos
de Farinha dous mil qui-
nhentos e secenta centos tri-
centos cinco mil reis centos
noventa e cinco mil reis
centos e secenta
mil reis quarenta e seis
meias Dobras d'Ouro onze
mil equinhentos quinhen-
tos vinte e nove mil reis
Medicamentos de botica
noventa e nove mil centos
dos Deputados Direitos
de Reexportação do Pol-
vora, Fundos e Balanet
dos duzentos trinta mil
trezentos reis. Dous Cavei-
ros para Condução dos Fa

Patacas para Pordo alto
mil reis. Dous Cotras
para Polvora nove
mil reis - Seiscentas quantas
de Condução Dezoito mil
reis Seiscentos Cinco Sacos
Vazios para farinha
trezentos cincoenta reis de
Dezoito mil nove Centos e
Secenta Carretas para
o Consulado Seis mil
reis - duzentos oitenta
e dois mil novecentos
Coventa reis - Somma vin-
te dous Contos trezentos
Setenta e hum mil reis
custos oitenta e oito reis -
Continua - Transporte
Vinte e dous Contos
trezentos Setenta e hum
mil reis custos oitenta -
Pacotes reis ——— "

Documento 29

Ponto verá Tesouraria
Factura, Conhecimento
Guia do que deve saber
Procedér respeito não só
a Escrita Ctor da Sr.

Ethiopia, e Prudencia co-
mo tambem da Illmoca
Flor do Brasil querendo a-
inda estejão em Angola
Ethiopia deijo Angola am-
bos os Commandantes das
duas Escunas fação debaixo
da sua inspecção e Ordens
demorar a esperar o bom de
proprahaverem negocios
da Sua Retirada depois disto pratica-
ca Deos o leve etruja a bom
salvamento que Ethiopia
queira são Desta sumpção
e Amigos (o mais esta Cortado)

Documento 30

Loanda a vinte e quatro de
Março de mil oito centos
trinta e cinco O Senhor Dr.
oje Jose Cong Deve A
Jose Antonio de Carvalho
a saber Seis barricas de ros-
ar nove mil equinhen-
tos sincoenta e sete mil
reis sinco pessentos cou
centa Huma letras e
Huma quarta quatro mil
reis duzentos equenta mil

mil duis centos reis Sua-
ma barrica de Bocal hoje
onze mil reis - Suma Cai-
xa Composta dois mil reis
Tres ditas de moscatel no-
venta reis Uma dita aguardente
mil reis - Suma q. desta folha de
cento dois mil reis - De
reis varas de panno de
linho quatro centos e cinco-
enta / sete mil e duzentos
reis Em dinheiro (esta veja
pel Cortado fora) a Marca
Dous dinheiros - Suma dita
trove dito - Transporte
Suma Conto quinhentos
Descarga [illegible]
corte centos reis a dita
corte Centos trinta e sete
Em a Mesma vinha atras
Penhuro em Cabral duzen-
centos mil reis Dous pre
tantas com trinta Libras
trezentos e cincoenta dez
mil reis quinhentos Penhu-
so y fazenda mil reis
vinte e quatro Oleo Gaz
Da Chapeo de pagem duzen-
tos e sete mil novecentos

contos trinta reis Abadia
novenha cinco mil trezentos
noventa reis. S. Francis-
co dos Santos Torres qua-
renta mil reis S. João Ba-
tista de Morais Filho qua-
tro contos duzentos mil reis
contos oitenta e quatro reis
Em dinheiro sendo a quan-
tia de quatro mil reis Lucas Je-
ques de Brum dez mil reis
vinte mil reis Thomé Canto
Lima mil quinhentos e qua-
renta reis - Dous Contos quinhen-
tos Thomé mil trezentos e
quatro reis - (Estava o pa-
pel Cortado) trezentos duzen-
tos e hum mil quatro cen
tos e oitenta reis - Dous Thom
Canto e oitenta Thomé mil
trezentos e quatro reis =

Documento 31

(Estava parte do papel Cortado)
Rio de Janeiro Vinte e
Dous de Outubro de mil
oito centos trinta e segun-
do Sejue Vossemcê de Cai-
xa pra Escrava Thomé da

da Ethiopia que desaguem
a quem pertencem Portos d'Af
frica, na qual tinha carre-
gado em fazendas differ-
entes qualidades, e todas
superiores de Pais ministrei
dous Contos trezentos se
tenta e tres mil reis em
dos orthographicos Coin tandes
da inclusa Factura e Co
nhecimentos com os gene
ros mencionados despa-
chei a Loanda, donde vim
mandar a terra huma es-
callar entregar as Cartas in-
clusas e chegar Lanchas
para o Navio, onde de
veo depois dirigir. Logo
que ahi chegou deo principio
de botar Fazendas em ter
ra para principiar o Ne
gocio, e logo expedir as Lan-
chas para o Cabo com as
Fazendas que julgou ne-
cessarios: cujo Encarrego
Sabendo fazer o meu Socio
ou ir lá com a Escuna
como Supplico mais acer
tado conforme as noticias

noticias que tiver colhido
em Angola do estado do
Negocio daquelle Porto. Se
for na Escuna do Zaire
deve ali observar o estado
do negocio, deixar a Fazen-
da que ali for, e pagas-
tar comparando com o
Negocio que tiver observa-
do no Ambriz, quando
porem a Escuna não passe
ao Ambriz, despeça
as Lanchas com as Fazen-
das, e dar ordem ao en-
carregado para logo lhe fazer
hefijar do estado do negó-
cio ali e das Fazendas que
tiver, da medida dos preços dos
generos do que póde com-
prar, e do que tempo, pa-
ra a Rezinção avista da
abundancia do genero, e
do preço, lhe mandar mais
a fazenda que julgar
necessaria, logo q̃ observe
o referido, e dar conta
que leva Derrotada para
os dous Portos com prepara-
cia para onde ella mais

mais sahida tiver a dous
dias de hir a Polvora
marca ◇D he annuis ordi-
naria, sendo huma das
cousas que primeira Dos-
mercê deve observar (Esta
o papel com huma parte co-
bada fora) agraça com a
fina despaxe ordens dadas
aos encarregados dos negocios
deve Dominação seguir a
Lauda onde Chegando
deve encontrar a Sumaca
Flor do Brazil carregan-
do ella de deve de acordo
com seu Capitam ou Cor
respondente sahir
logo dando-lhe a primeira
Carga que apromptar, lo
go depois fazer sahir a Em-
ma Prudencia que espera
do chegar lá deve achar,
ou então poderá fundar de
cuja Escuna receberá o
que pela mesma lhe remet
ter depois disso-se Dos
mercê aprompitar-se de sse-
guir a sua viagem que
tudo isto deve effectuar

effectuar com a maior brevidade
de possivel pois por muitas
vezes lhe tenho feito ver quan
to as demoras são sempre pre-
judiciaes aos nossos portos desti-
nados a Negocio pelo que não
posso deixar de novamente pedir-lhe
toda a Attenção para que logo
que chegue a esse Porto
Loanda e alguma vista de
fazenda que lhe for dada
dirija a todas a entrega para
ao Senhor João Antonio de
Moraes Faião Faria
Embarcações agora sahidas
como aquellas q. acaba com
Loanda fiquão a sua disposi-
ção emquanto com suas
aprompta sahida delles ao
Senhor Furgencio vai justo
para fazer todo a Attenção
na Attribuir ao que por
vossemcê lhe for determina-
do: o Marinheiro Gregorio
vai tratado pello q. Faria
Assis debaixo das suas vis-
tas com cuja hum dos quaes
deixará hum marinheiro

mercadorias danais consignadas
ca forão capazmente com o
Prigorio por mais tempos detta
Cidade Continuamente as Em-
barcações devem ahi ser Des-
pachadas para Montevidéo
e tudo feito com todas as for-
malidades Custumadas da
Alfandega da Costa guardas
(o Resto falta hum pedaço de papel)

Documento 32

Diz elle que não quer ver
por si Senhor Vista o papel
cortado hum pedaço) as pon-
tas de marfim que o mes-
mo me dá / das para
meu pagamento / por este
preço a quantia de trez
mil reis / por cada ponta
e o resto tracto ter sido para
serem pelo preço de Angola
em meados de Março / do
Corrente anno e como o que
se pertende he dilatar
esta cauza; motivo esta de minha
repugnancia Borda da Es-
cripta Flor da Ethiopia
nove de Abril de mil oito

oito cunhas trinta e cinco

José Joaquim Fernandes

Gudinhos — " —

Documento fl 33

cinco peças de pano ençarnado
de hum dito Chitas cum
seis a peça hum dito Cade
as cruá cruite hum di-
to Comarides cum seis
hum dito Manguinas cum
seis hum dito Riotas cum
seis hum dito Guardes cin-
co e dez hum dito Branco
cinco cunhas seis hum dito
Lenços cum seis hum dito
Mantas cunto e quarenta
e huma e cinco hum dito
Chitas cruite seis quarenta
hum dito seis cado quaren-
ta cunto cruite hum dito
cinco peças pano da Costa
cento e cinco hum dito Ba-
ses cinco cunto cruite cin-
co hum dito Ponto cruza
cinco cunto, e cum hum dito
Comarides cum seis hum
dito manguinas cum hum
dito verbotas cin- Pano

Um encarnado Luiz Sinco
centa hum Tarco Sinicoin
ta Lucas de Lucos hum dito
Chitas cum hum dito Pirot
tas cuin hum dito mantas
Cum Sinicoinha trez pecas
de pano azul guarnita e
dous hum Tardo bibolas
duicentá enove hum Lun
cos trinta hum Occa

Documento 34

Poaia cum pó mitia oitava hum
vol digo hum vomitorio para
qualquer pessoa que não
seja muito robusta equan
do seja robusta dous hu
ma oitava e tambem se
ministra hum grão de tar
taro ametico Oitava Tar
taro emetico trez grãos dis
solvidos em trez pecas d'agoa
e dado em duas ou trez ho
ras he igualmente hum
vomitorio Suguro Cataplu
ma emetico hum pouco ou duas
Colheres de sopa dos pós
em trez onças de agoa e dado
em duas ou trez horas tambem

tambem he hum bom remedio
pa Jalapa em pó na dose de
hũa outava de hum pos-
ta para qualquer pessoa
robusta e quando mais debil
ou pequena meia oitava
Purga-se como pur-
ga de mesma maneira
que a Jalapa e para juntar
ao Purgante dita quina
dia de Ercino expremida duas
onças cozidas com duas
pintas d'agoa em hũa
bejiga com hũa colher
de Assucar e hũa Chicara
de Caldo de Galinha hũa hum
purgante muito util
nos seus effeitos e proprios
para Cathicos cachexias e in-
flamações de Intestinos - Sal
Catharticos hũa onça a tre
onça em meia de agoa
fria e fervida despois em
agoa quente he purgante
fresco porem he applicavel
a pessoas que tenhão estoma-
go forte Crumor tartaro para
Limonadas tomando duas
oitavas com hũa Colher de
Assucar de duas em duas horas

horas he applicavel nas pe-
bres. ardentes. inflamatorias
assim Cristipelas &c &c
Folha de Tamarin dos pas-
se dilla mesmo uso que a
Arnica Tartaro = Flor de
Sabugo para fazer Chá
dilla tomar quando acouer
Constipação para promover
o Sudor de Chá junto huma
Chicara do mesmo cá dous
graos de Sal de Boraz e
mais tudo de pessoa robus-
ta Sal de Boraz para jun-
tar ao Chá de flor de Sabu-
jo como fica dito = Linima
Cantharidas para as febres depois
do doente estar vomitado e
purgado depois duas onças
dellas = e duas dellas libras
e meia de Etyoa de cheiro
por espaço de hum quarto
de hora antes de tomar dilla
huma oitava de Sulphato
e de ruibarbo
se dara cinco dias antes
de dar o purgante deixa ficar de
um dia para outro por espaço de huma
hora antes de Sol e se dá ao
doente huma Chicara de de

duas ou duas horas chando
ahe em dieta de Caldos Gemma
em pó tambem fara as
fibras depois de estar adoente
vomitado apurgado dando
huma oitava de tres em tres
oras despois mesmo algum
leguido sera bom juntar
a Cada dose dous graos de
Emibarbo porem sera mais
acertado fazer somente uma
della esp Cozimento Como fi-
ca dito Pasas de ponta de
faca dando-se duas dias
seguidos a duas oncas em tres
quartilhos dagoa athe fi-
car em dous e outro tanto
sumo de limão ou laranja
azeda oitavas de goma
arabica quando acabar de ter
perfeito estado do fogo e quan
do morno o guido ofe cêa e
se dá ao doente hum a Chicara
de duas em duas horas desde
pela manhã o doente purgado
com tal Catardico; Chamou
se Tamarindar dijão ou Tama-
rindos Electuario para dias
ma pode-se dar huma Colher
de Sopa de tres em tres horas

horas despois no Cozimento de
fundal de viado — Como alcabia
para juntar ao Cozimento
de Fundal de viado como fica
dito — Kaiz de Altea: a co
zimento disto combinado com
a Columba tambem se mistu
bou para diarreas: com bina
da com a erva da linha ca
feito cozimento he regerido
de decoctico ℞ ℞ Calumba
hum a onça combinada com
outra de raiz de Altea como
fica dito aplica se nas Di-
arreas Camella em pó a lum
dos unos sabidos hum lugar
infundir huma oitava
douto no Cozimento de quina
como nos Autros Cozimentos
que ficão descriptos, Cura da
para combinar com raiz
de Altea ℞ Linhaça dem
℞ ℞ Ervas emolientes para
cataplasmar infusões ℞ Ervas
peitoraes para defluxões e Ca-
tarros ℞ Camoper para a boca
os Cozimentos purificat des-
criptos ℞ Lenimento de sa-
bão com opio para a fumenta

a fermentação nas doses dito
dito simples e duas cente-
zões cheias de Cantaridas
para pontadas de dor que se
julgue ser por frialdade
ou ex passmo de Espirito de
Salamoniaco para dar a chi-
rar nos Espasmos e convul-
sos com pouca de sentidos
Pedra ume para tocar leve-
mente qualquer ulcera
na boca ou outra parte
Petriolo branco para enfla-
maçaõs de ditos compondo
a mistura seguinte Petri-
olo branco dous graõs, pedra
ume tres graos agoa horada
ou na falta della agoa pura
hum quartilho tres onsas de
Sabão hum outra de
Laudano liquido vinte quatro gotas
Laudano liquido vinte quatro
tres gotas misture o liquido
com este liquido e lava-
se os dentes muitas vezes
H. B. Laudano liquido
applica-se nas Plus fontes
da fabres dando de meia em
meia hora seis ou oito gotas
em duas Colheres de Agoa

Agoa de Canella é mais gran-
de vigilia do Coentro do que
as Escolhas dous companheiros
gastos com dijo gastos junto
com oxcata ou cozimento
de uma de Alteia de cada
goa rozada para im-
pedir os olhos para a
picadura que fiz descripta
= Agoa de Canella simples
he estimulante e serve para
Combinar com o Laudano
como fica dito Agoa Su-
gleza para fobres bomitando
se hum Calix de duas em
duas horas depois que a do
ante for bem vomitada usar
gado Vinho quimado uza-se
da mesma Maneira nos
fobres debilidades de estoma-
go provem um menor dese
jo a agoa Inglesa Ma-
neira de bem dabida e dar



agoa para lavar os corrimen-
tos da pelle e cantharos e es-
foladuras, juntando-lhe
huma pequena porção de
Agoa ardente e outra na
mesma para as inflammações
de olhos, como fica descripto
Agoa de Mineral
Magnesia ou Sua descreve
se Agoa Carbonada ou do
mar deixa radical Se-
cido Sulphurico urão de li-
monada, tudo em doses
Caras que só pode dictar mas este
escreverá para dysentar ao
mal curado como adiante
se dirá. Estraiada ... Pedra
ume ... Alfazema ... Succo
mesmo para perfume. Al-
cofres para fazer cozimen
to pectoral de Baleiana
Cathalica para por emfe-
tidas pessoas ou gastos com
fios depois de se ter primei-
ro bem dezalterado com agoas
ardentes agoa amendoada feri-
da ou com agoa ardente mei-
nagre depois degerar o Cura

Clysterios com ponhas frias
de Espirito os de aguilata go-
mado e Mel boxado para
affectos da boca acidulados
com acido sulfurico clori-
drico doce. Olio de Ter-
bentina para por com fios
nas chagas gangrena, com
gangrena fazem carne
pedre Saude lhe dê Deos=
Vinho anti escorbutico diz
antes escorbutico a poreção
de hum punhado cálix
de licor Sulfato Ferrino
depois do doente vomitado
e purgado hora e meia dous
grãos dedous em dous
horas. Depois em pó em
Alitavas. Tartaro emetico
hum grão em duas pastilhas
de hora e meia em
meia hora depois em
agoa morna de hum
fluxo das pastilhas duas
Altavas. Mana duas
colh. Cremor hum de Altava
Tinçal ou Borax dois grãos
Agoa aferver hum de Chi-
cara dilua-se lhe ledo den

dentro e de mureta adeante
de um pingalo a the ficar
mobrna e decoa e dutonia
Os —— " —— " —— "

Documento 36

Oa anicuta que faço
de Lenco gasto - hua agua
Lenco Peça grande Lenco
uma - duta de Lenços duas -
braca, de pano encarnado
Duas - Peças da dig. duas =
Pano da Costa dous Braças
do dito duas Bahes - dous -
Fralas dous, legidas qua -
torze - Facas duas Chapeos
de Sol hum - Barril de
polvora pequeno hum - Vol -
ta de Coral falso - Campo cho
lo do Branco hum - Braca
di pano encarnado hum
Peça grande hum - Dito
de Lenços hum - Bahe hum -
Pano da Costa dous - Cada
cas depalma duas Camisas
Duas Braças de Chita hum
Chapeo de Sol - Com meio
meio da Barraca hum
Braça de pano encarnado

encarnado huma fita
grande de huma dita de Lan-
ja com hum Baio hum Pano
de Cassa duas Carecas
De polvora e grapas de
[illegible] duas de Che-
fia Cayalhoa huma peça
de Linos hum panno de
Costa huma Blusa de
Chita huma Chalonga
de pano encarnado = Ma
dalg.a Shagerter Machilla hu
ma peça grande huma
p.a dita hum Baio hum
Cano de Cassa pequeno
Dous Cayalhoas duzias
panos Cayam cuja que pa-
ção de Linguetes Chin bacho
dous Braças de pano en-
carnado duas Braças de
pano da Costa huma peça
grande duas panno de Lin-
cos estreitos duas Baio hum
dous panos da Costa pequ
nos dous Chalos duas Capas
dous Chapeos de sol hum Par
nos de Chita huma Cassa
de polvora pequena duzi-
as Balas Bala da Caraca

Carreca hum Peça grande
hum peça de lenços hum
braça de pano encarnado
tres cunecas de polvora
Porteiro Alabarde meia bra
ca de pano encarnado duas
cunecas de polvora duas garrafas
de Aguardente Preto hu
co da Carreca hum peça
de Lenços inteira hum
Baile hum pano da Cos-
ta pequeno meia braca
de pano encarnado hum
pano de Chita Cunia meia
de polvora duas garrafas
de Aguardente Mulato
Moço da Carreca hum
braça de pano encarnado hu-
ma peça grande hum
peça de Lenços hum Baile
hum pano da Costa hum
Cunheca de polvora seis garra
fas de Aguardente Benza

Barriga moço da Carreira
hum a barraca de pano encar-
nado, hũma peça grande
dita de Lucas, hum Bate
hũm pano da Costa duas Ca
necas de polvora duis garra
fas de Chyaardente hũma
Braça de Chita Preta no
ço da Carreira hũma peça
grande. hũma peça de Lu-
cas hum Bate hũm pano
da Costa duas Canecas de
polvora hũma braça de
Chita duis garrafas de Ch
yaardente Chicorauga
e hoco da Carreira hũma
braça de pano encarnado
hũma peça grande hũma
peça de Lucos hum Bate
hũm pano da Costa duas
Canecas de polvora hũma
Braça de Chita duis garra
fas de aguardente Chon-
cabe Moço da Carreira
hũma braça de pano encar-
nado. hũma peça grande
hũma dita de Lucos hum
Bate hũm pano da Costa
duas Canecas de polvora

pretos huma braça de
Chita duas ganapas de de-
goardumbe Branco hum de
Caraca huma braça de pano
encarnado duas peças
grandes huma dita de Lan-
ços hum Balandrão pano
da Costa duas Camisas
de pretos duas ganapas
de Goardumbe duas Bra-
ços de Chita hum Cha-
da Baraca tres duas
peças grandes duas panos
da Costa de Baeta duas
peças hum beta Lubelumo
Contramestre da Bagaca
huma peça grande huma
braça de pano encarnado
hum Bata huma peça de
Lanços hum pano da Costa
pequeno huma braça de
pano da Costa duas braças
de Baeta duas peças Chadum
de Masso de Cara hum
pano da Costa huma peça
grande huma braça de pano
encarnado huma peça de
Lanços hum pano da Cos-
ta duas peças duas braças

braças de bata - Lunico
hum pano da Costa pequeno
em huma peça grande hum
ma braça de pano encar-
nado huma braça da Costa
duas peças duas braças de
Bata Cuniba e Mossa da
Baranga huma peça
grande huma braça de pano
encarnado huma Bata hu-
ma peça de Lunços hum
pano da Costa pequeno
huma braça de pano da
Costa duas braças de pano
de Bata duas peças Cu-
nibe e Mossa da Baranga
huma peça grande hu-
ma braça de pano en car
nado huma Bata huma
peça de Lunços huma braça
de pano da Costa duas bra
ças de pelo dezoito de bata hum
pano da Costa pequeno duas
peças Cuniba Mossa da Ba
raca huma peça grande
huma braça de pano en-
carnado huma Bata huma
peça de Lunços huma bra
ça de pano da Costa pe

pequeno duas pacas quatro
Carcoeiros quatro pacas
grandes quatro braças de
pano cucarnado quatro
Baes quatro peças de Lin-
cor quatro braças de pano
da Costa quatro panos da
Costa pequenos oito bra-
ços de Bata oito pacas
de Riopreto da Bagagha =
Duas peças de grande
duas ditas duas braças
de pano da Costa duas
peças de Lincos dous panos
da Costa duas peças de
Chitas dous panos = duas
Toalhas = dous Chapeos de
Sol = huma barrica de pol-
vora quatro pacas quatro
braças de pano cucarnado
Luis gebtes Cama = Duas
peças grandes duas braças
de pano da Costa duas
Peças Lincos = dous panos
de Chabaia tres Canoens
de ferro cuberta Cunha dois
peças grandes dois panos
da Costa dous braços de
Bata duas Bombas dois

seis peças grandes Cussi-
nhos dos Captivos duas
peças grandes dous Panos
de Bocca dous pano: da
Costa duas Facas hum
prato Cuyuela nossa da
Barra duas peças grandes
Dous panos da Costa hum
prato e huma bijutta dous
panos de nabdda Comprados
dous panos da Costa duas
peças grandes dous panos de
Bocca duas facas e hum
prato

Documento 38

Fazenda entregue a Fran-
cisco asaber Cento e dez de
Chitas cem reis Quren-
tas ditas de Lenços duzentos
Cento e vinte ditas Cadeas
Cento e vinte = Oitenta ditas
Guardas ditas Cento e
oitenta ceis ditas Ditos
brancos cento e oitenta de
seis Cem ditos Baratas cem
Cem ditas Baicis cem Cem
ditas Cadeas cem Cem ditas
Cormandeis cem Cem Pano

Sanguins com guarnição
de bitas Chitas oitenta e
hum cabos bitas riscados
de Algodão cincoenta e
hum Chitas cinco bitas Chi-
tas ramos cincoenta Cabos
peças pano de Costa pardas
duzentas escuma obras com
ho caituma chamma = Doze
bitas pano encarnado par-
das trezentas duzentos com
po enoventa mantas de
Algodão cento enoventa
oitenta Espingardas - Cem
barris de polvora de cem-
te duzias obras - Cento e dez
espadas - Cento vinte
barras de ferro - Vinte du-
zias de Espelhos grandes
bitas de bacias duzentas
trinta hijellas - duzentos
pratos quatorze e Mapas
de Coral quarenta e cinco
tos bancos dittos fino vinte
Chumbo dig. Chumbo - Chi-
langos Pedras de Espin-
garda huma barrica de
facas - Duas duas mil
cabe - Permittido pelo Lin-

Linguiste Cravejação-tres
Cardos sintuidos Cem tre-
zentas pessas grandes
Cem mantas de Algodão
Cem Setenta coitos pessas de
Linos cru - Sinco ditas
de fraco da Costa Cento
Cadenta e sinco das Cento
e trinta e duas - seis-
centos e secenta - dois centos
e setenta e tres - Cem espin-
jardas Cento e sinco enta
barras de ferro Cinte pessas
de Zuartes - vinte e dois centos
movintactres - Decraito pe-
cas Chitas tres mil seis cento
e seis - (escripto com lapis)
Cinte espingardas - dez
duzias de facas (com linta)
nove pessas Chitas azul
Decraito - (com lapis) quatro-
centas e tres barris de pinke
Sinco libras - dez ditas sin-
coenta e trinta e duas Espin-
jardas (com linta) e sinco-
enta pessas de Chamibabas
Sinco enta - vinte ditas de
Zuarte vinte - hum fardo
sinetado dito coenta Cem

3

cem pecas de Chitas cem
reis - Setenta cobras barri-
ca Chipanga huma e
meia dita com facas
Dikuta bunas de ferro=
nove centas de conta esen-
to

Documento 39

B. trinta dous - A. cento e
setenta dous - G. noventa e
hum - M. oito - C. M. quatro
C. oito - E. dous. T. dous dous
trezentas e dezanove=

Documento 40

Illustrissimo Senhor Diogo
José Cony Zaire Loanda
vinte quatro de Janeiro de
mil bito centos trinta e sin
co Tenho avista o favor
de Vossa Senhoria de trese
de Corrente a emmenenda
delle entrego eu ao Senhor
Antonio Severino de Avellas
a quantia de trezentos
reis dos quaes passou
recibo que fica em meu
poder Direy mais que tenho

Junta feito bem e fielmente
dando de Vossa Senhoria e
Junta averiguadora criada
Dona Maria Joaquina dos
Santos — " — " — "

Documento 41

Rio vinte hum de Setembro
de mil oito centos e trinta e
quatro Senhor Diogo José
Carij Chegando Vossa Mercê
a esta Cidade no Porto de
Loanda procurou ao Se-
nhor José Joaquim Fernan-
des Guimarães ou sua Or-
dem o que lhe entregará a Carta
junta e recebido mesmo
procurou dar busca pessoa para
o ajudar nesta saida
das vistas da Receita que
o mesmo lá tem de Vossa
Carta e depois o mesmo he
entregue Vossa Mercê o fará
para o que confiando à
toda a sua atividade dan
o mesmo todos os Ordens
ao mesmo proveito da Liquido
da mesma Receita para ao
pessoa competentes de mais

marfim e Canella Ceylão
e Thés entregue a Vossemi-
cê / e aos demais embarcados
em sua lista das duas Ci-
mas de que Vossemicê he
Caixa advertindo q̃ em q̃ qui-
zerem Thés devem fazer hum
pacote segundo a esta da
terra / bem Como os devem
marcar com marca do Cap.
ou mesmo Commissionado
afim de não serem misto-
rados com os pertencentes
a Factura de que Vossemi-
cê he Caixa, outro sim lhe
dará passagem no Tracharâ
como de Vaso Amigo inti-
mo e entendido na refe-
rida Carreira do Cunano (o que não espero delas ao que não
duppondo) apreciar a hi
de algum descuido por cos-
tio de alguma das duas, es cu-
sar de offensa pedirá ao dito
Senhor Ginimbras passando-
lhe os Competentes Recibos
e Cauções da quella
praça / Confio de sua actividade e

e saber que Caspara para
que este negocio diga este
nosso Amigo possa realis-
dar nossas ordens nesta da
ta debas. D. agua dobre este
objecto tinhas a dizer-lhe
Senhor de Vossmcês Amigos
D. Joaquel Jorjãos ——

Documento 42

Illustrissimo Senhor Carry
Carvalho hoje tenho muitas a
fazer de serviço fui dis-
pensado de ir a audiencia
para poder me despesso
de meu Amigo Estevam-
do-lhe todas as diligencias e
felicidades por ser Amigo
e cumpro obrigado Escrive-
Sua Casa Gentile expostos
de Maria Daniel dito cem tos
etrinta e seis ——

Documento 43

Senhor Faria — Respeito
a espadeirada e muito o
pricado. Relativo a Lancha
não convem a pretabla por
menos de seis Centos e



Duzentos e trinta mil
reis de ser por tempo fi-
xo e obrigando-se o supli-
cado a entregar a casa
do engenho de que entrou a
ser fiador logo que expire o tempo
estipulado pagar-me por
dia trezentos reis correndo
a mesma até a negocio tratado
do dito Deposito e emquanto
for obrigado a Casa do
mesmo José de Almeida

Documento 46

Recebi do Senhor Tenente
Augusto Caroso por ordem
e Conta do Illustrissimo
Senhor Dona Anna
Joaquina dos Santos da
Cidade de Loanda a quan-
tia de cinco Centos e quinze
mil reis em Ouro
das do Banco a juros sendo
a Creditado na dita Conta
E para constar passei este
Recibo que o Senhor me
fará bem de Janeiro existe
dele de Março de mil oito
centos trinta e quatro Ber

Bernardino Francisco
Lopes Luis Sumo Canta Du-
zentos Trinta mil ---

Documento fl 45

O Abaixo assignado Capi-
tam e Chefe da Galeota
Portuguesa Maria da
Gloria que foi apprezionada
pela Brigada de Guerra
Inglez Snake ao Sul da
Barra do Rio de Janeiro no
dia vinte e dois de Corren
te mez de Novembro vindo de Mon
gola para Cabinda vendo
que fui aprezionado
sem Direito algum e
sim Barbaramente
e sem razão alguma
de Direito das Gentes
e respeitando sempre
os Tratados entre Por
tugal e Inglaterra os Tratados
de vinte e dous de Janeiro
de mil oito centos e quin-
ze em Viena e a Conven
ção additional feita em

em Londres dos visitte oito
dannes de Julho dentil oi-
to centos sessenta, pelos
quaes tomando o Governo
nos Subditos Portuguezes Sau-
Eum o Commercio da Costa
Oriental da Africa Lusa
dos Esquadra Nacional
zuida Hiaguem de Angola
Minha Residencia de Rio Janeiro
parte e mais precisa que
mostrando vir dos Portos
do Sul do Equador e que
não podia ser admitido a entrar
nesta Barra do Rio
de Janeiro com direção para
o Monte Video não tendo lhe
tinha Commando a dar Cum-
to ao Porto do Equador pois
consequencia não podia ser
participante alguem dos
apresados a bordo da

he expresso no Artigo
7 do Tratado das Disposições ad-
juntas á Convenção addici-
onal de vinte oito de Julho
de mil oito centos e cinco
Tendo sido para os Navios
de Guerra Portuguezes e
Inglezes que substituirão a
Bem Capaz o impedir a
Communicação illicita dos Es-
cravos - Cuja determinação
tem de ser executada - Artigo pri-
meiro Os Navios pertencentes a
" dos Dominios de Sua Alteza
" Real o Principe Regente de
" Portugal Navios Portugue-
Suetes Mercantes ou despa-
" chados no Commercio de Es-
" cravos - em qualquer occurrencia contra-
" dos Navios que estejão em paragem
" que esteja fóra da Costa de Af-
" frica ao Norte da Linha ao
" meio dia do Equador ou a
" menos que tenhão a seu bordo
" alguma parte da Carga
" humana destinada a ser Ven-
" dida nos Dominios de Sua Alteza
" ou de Alguma Potencia Alliada
" por consequencia da Ratificação
" do Artigo 10 do Tratado

Instrucções, que fazem parte do Tratado e da Convenção adicional de 1817 ao-
to cuja inteligencia para
Sua Magestade Fidelissima
e Sua Magestade Britannica
o Trafico dos Escravos feito
pelos Navios Portuguezes
se não cumpridamente de
boa fé pelas Autoridades
Britannicas

nos dous ultimos Inglez
e Portuguez por estas / E aos
os perfidos abaixo assi-
gnados contra a detenção
e aprisionamento illegal do
Navio Portuguez Maria
da Gloria Officios seus Ex-
pholiciados Officiaes
Inglezes Commandante das
Forças Navaes no Porto
do Rio de Janeiro e Contra
o Official Commandante
dos Brigues Apprezados
para Italia. Sem poder
ser Comunicado pelo Gover-
no da Rainha Protestando dos
prejuizos perdas e damnos
Interesses Custas e damnos
que tem resultado
tem de resultar da violenta
Carta Arbitraria procedi-
mento a praticados os
tratados existentes e que
novamente tinhamos feito
pelo Governo de sua Ma-
gestade Britanica / Encarre-
gando altamente esse
Portuguez a sua Capacidade
e Officios Dona Maria

Maria Segunda Mandou
pedir a Joze Antonio Canto
Brito Trabalho e Officina
para fazer transcrever Duas Livros
do Consulado Portuguez
no Rio de Janeiro pertencentes
existindo do Consulado Portuguez
do Rio de Janeiro Principiados
de Novembro deste anno
cujos Importa a Quantia

Documento N.º 47

Unico Peças de Pano encarna
do novo bem avaliados com di-
tas Chitas com cento e vin
te bitas Cadeiras cento e vin
te Cruzados Corrompidas
Cruzados Mangueiras
cruz - Cruzados Penalidas
cruz - Cruzados encruzilhadas
Cruzados cruzeiro - cru -
zeiro dobras dobras Francos
Francisco - Cruzados Cru
zados Cruz Cruzeiro cru -
zeiro Cruzados Obrigados
cruz Cruzados Cruzeiro
Chitas pequenas - pequ -
runtas pés cadeiras
Cruzados Cruzes pés do

da Carta cem duzentas
Patacas duzentos sessen-
ta Patacas de Chitas duzen-
tas ditas Chitas com Lenk
chuchas Coral trinta e mil
quatro cintos cerzidos
pr huma porção de Chi-
tas cujo preço todo junto
faz a quantia de cento de-
zoito patacas e hu
vinte centos Libras vinte
ditas de duzentas e trinta
Trinta duzias pratos chi-
quitos outenta chapeos de
sol nouenta Facas quatro
centas duzias de Facas Cin
to vinte Barras de ferro
Dez duzias de Boetas Dez
ditas d'Espilhos duzentas
Espingardas duzentas bar-
rettas huma porção de
pedrenneiras Hum Fardo
contendo nelle Facas
Facas de ponta espingardas
duzentas Lenços vinte
Espingardas Outo duzias
de Bocetas Outo duzias
outra duzia escriptas como
tapuis duzentas Mantas de

de Algodão com peças Chi-
las Numero oito Com
Vivallas numeradas
Duzentas facas finas Bar-
beiz de Salvora Seiscen-
dei com Alfange Cinco
quatro Chapeos de Sol
Tres peças de Panno azul
(rectos) com linha) Sessen-
ta e tres encarnados Meio
fardo de Lenços (com tapis)
para Cama vinte e seis
peças riscado (com linha)
Duas mil Agulhas Cento
cincoenta Jiraz mandei
se Tarrada para o Com-
boi para Cuba e secanta
oitos pontas de Chanfim
segue tando a quantia pe-
las por ponto escrito ——"—

Documento 48

Recibo do Senhor Pedro
Thugueira Cunha por or-
dem e Conta do Illustris-
simo Senhor Dom Manu-
el Joaquim dos Santos
da Cidade de Luanda a
quantia de Sessenta Contos de

Conto duzentos e trinta
mil reis em Letras do
Banco a favor da Conta
de Credito em sua Conta
para contar papel tres
dele theor que se lem ve
Rio de Janeiro vinte
Sete de Maio dous mil oito
centos trinta segundo Ber
nardo Francisco Lopes Reis
Hum Conto duzentos e trin-
ta mil reis ——"——"——

Documento 49

Real Thesouro de Loanda Deve
Mil oito centos trinta
cinco Março dois asso
ltas para Cavilhas dois
centos reis - dois Chaveiros dois
Centos reis - hum Chapeo
Jabeado duzentos reis -
Hum [illegible] dous
o peso dous mil cento vinte
Direito Hum por cento -
Dos dous mil esses centos -
quarenta oitos oitos treze
mil duzentos hum
peso de Cada hum de
Direito de trezentos reis pa

pobryadas quarenta e oito
mil equipahentas, huma
pensa de escobilha mil
oito centos dous barrote
quatro athaus dous mil
oyto centos - huma ta
boa quatro mil seis
centos dez dobra-
dos dito hum mil seis
centos dous mil seis
centos quatro mil seis
centos Recebi a quantia acima
declarada seis mil oito
centos reis Pharmacia e Real
Trem de Lenha dezoito
centos trinta e seis Alexandre Eduardo de Santos
Piriz de Cabo Diretor
do Trem. " " " "

Documento 50

Senhor Capitam Commandan
te do Forte para o seu De-
sembargo que nos ocorre
necessidade de Obter novas
Instrucções a respeito
o deverá seguir a Viuva
a menor Divida da Suas

responsabilidade, mas ao
lo pelo Contrario se ao dei-
xar de seguir Vossemecê fica
responsavel por qualquer
inconveniente que possa ac-
contecer e nada faltará á de
vendo as circumstancias
tas instrucções são as de
guintes ⊕ primeiro Pode-
ber o Pilotto que se lhe met
te a bordo e seguir o destino
que lhe disse que elle lhe dicer
onde achará Vossemecê
a gente que ha de tomar pelo
Canto q. fica determinado as
suas Instrucções e chi
Tambem lhe apresentarão
a Conta corrente que de-
ve corresponder com as
que tem Vossemecê =
E alguns marinheiros, que
rerem a bordo alguns Sar
pos os deverão Sanpiar a
Nesmo Consignatario de
Carregamento dos que
para isto seja preciso
ver algum embaraço
e não fizer o que
consiguo isto debaixo das

mesmo encarregado bem
assim para tratar
a Compra dos mesmos
que lhe forão pagos logo
mesmo abordo tudo para
prover qualquer falta
alguma, visto não poderem
com pressa alguma
por que tudo só pode
embarcar podera por
risco de interrupção ge-
ral da Navegação Logo
que descarregada a carga
mande com a possivel Cel-
leridade, depois de lavado
o Barco e bem dados as pro-
videncias necessarias, larga
já imediatamente para
o Porto que lhe designar
para receber a Carga
mencionada e alli se
proporcionar esperará
pelas Cartas de Ordens
para seguir o seu Des-
tino. Sito Senhor José Ber-
nardino de Sá Pereira
Manoel Antonio Ferrei-
ra da Silva ⊕ Esse é
quanto esta feita

em Caruaru por Dom
el — " — " — " —

Documento 51

(estava o papel cortado hum pe-
daço fora) Cinco dezembro
de Mil oito centos e trinta e sin
co. Tendo queixa de Sipri
ano chrisinto me dezem
borgem das cinco cuntas fiscas
pera Senhor Bejamim em
vindo em Jipape, para
seguir imediatamente
pa Tavio ao porto de cunhaú.
para onde me dezem que
elle tinha Letras só afim
de ter dinheiro prompto
para pagamento: neste
caso observa-se Hopa mere
cutroy ar ao Sobredor ma-
is Antiche huma peças de
ze marcos e nove Centos
Senhor Bejamim em no
que me fez crer me dis
que sabbado ou Domin-
go esperava Tavio don-
de foi esperar dan com
attenção huma brigada
Imperio e tres de Cavalla-

estava no mais que ha obrigar
d'especialmente cortado a papel

Documento 52

Illustrissimo Senhor Dr.
go José Corrêa dos Carpinteiros
do Regimento extinto a cargo
dos uma Ega para o Offi-
cio do Imperador Dr. Pedro
de Bragança, provendo ao
vosso Senhoria para
Vossa Senhoria fiar servido
afim de Contheer o meio
que me haveo ou Cum-
prir as suas Ordens e aqua
dos a Vossa Senhoria das
apreciaveis expressões com
pretenção de ser seu Amigo
Fiel Venerador e Criado
Joaquim José Caetano da
Silveira

Documento 53

Senhor Diogo José Corrêa
Citio escrito Seu pedido de
tinta e mais Senhor pe
dindo suas Cartas e estas
Conthinuos pois permitta-me
responder-lhe Em Cima

Cumprimento das
deus que fiquei ao Seu
dor, Janeiro até passo
Dar a Boa Hora uma-
is duzentos alguns Ab.
Conhaque Boa Hora
me dou o Senhor Bija-
mim um vidro das
mesmas Ordens quanto
para o Rio de Janeiro Don
de lhe escreverá o saldo Sobre
sua viagem já feita
pondrado pelo mesmo
Senhor Benjamim para
ir Boa Hora uma dúzia
garrafa que deu de Agua
que cuja occasião Sirão
deve pender a fim de ir
com brevidade do Caso de
nos recommendo Ultima-
mente a devida dos Cum
prir mis devidendir Don
de encontrar pronque
fim vos que Comigo mada
dum abraço respeito Para
Joanka em Sherpoder
servir dire Cantar que
Sempre direi de Boa Hor
ã Amigo muito affecto

Officio ao Joaquim José de
Oliveira ——— 1$ ——— 1$ ——— 1$—

Documento 54

(estava o papel cortado huma tira
por cima) Confirmo tudo quanto
lhe disse nas antecedentes
que levou em sua Compa-
nhia cuja observancia muito
lhe recommendo Amezhoã
segue á esse Porto a Escuna
Prudencia Capitão Antonio
Severino de Oliveira para se
guir o destino já determinado
inspirando-lhe nesse porto
nada de inferior e que venha
bem Carregado e assim como que
a Sumaca já tinha sahido.
Pelo Conhecimento Factura
Recibo inclusa verá o que
lhe remetto importando reis
dous Contos duzentos setenta
oito mil cento oitenta dous
Contos duzentos setenta oito
mil cento oitenta reis afim
como verá pelo Livro da Carga
levar de frete Reis duzentos
vinte equatro mil duzentos
Duzentos vinte equatro

quatro mil e duzentos reis
que tambem receberá a
juntar a Carta da Carrega-
ção, deixo de lhe passar mais
observações por que tudo cir-
cunstanciadamente lhe disse
nas que tive em sua Com-
panhia Desejo lhe saude
e felicidades por ser seu Ad-
mirador JJS ——— "

Documento 55

Aos dias do mez de Abril do
do Navio denominado em
viagem de Angolla para
Montevideo na Latitude de
Longitude as horas da
Pelos abaixo assignados
Summados pelo Capitam
Domiciano Navio e por elle
mais feito que fazendo
(este e este avaria) elle veio
todo o risco e pertenças
fora do estado de poder se
guir o Navio para o Porto
do dito destino mormente
em maiores latitudes onde
são frequentes os Temporaes
que guarda pelos assignados

julgassemos attendiveis as
razões que expoz e urgen-
te a despacho allegaram
que por hum tal motivo
procurava tudo quanto
o Direito lhe permittia
protestar contra isso
de que elle devido lhe haja
de pertencer e em consequen-
cia do dito Capitam Mor
Domingos Ferreira Lobo e
Mello Commisso a assignou
a bordo do dito Navio no
dia acima ut supra =

Documento 50

Cabeça de papel cortada de huma
meia folha de papel Sello
de entrega ao Author
Antonio Borges Pinto
ou sua Ordem a quantia
de Sincoenta Pesos de
Patacas que existe em
Juizo de Conta de Ilm.
Thesoureiro e Criado Joaquim
Antonio de Mattos de Azevedo
Lobo cubos trinta de Março /
tava tambem cortado o papel
pella parte de baixo humede-

(Somma dita) ——— 11 ———

Documento 57 -

Despacho aos doze de Junho - Antonio D.ª Reis Cunha Capitão Reis Cunhas equipou Sumaca Brasileira Cunhas Reis Coxeiro dos Officiaes Com seis - e hoje Officiaes Com seis - Contramestre quatro Com dez Dita marinheiros dez Ditos marinheiros mil reis - trez mil cruzados por dia quatrocentos reis = Despacho de dezoito de Junho a trez de Julho dos quarenta dias cinco centos reis cada hum importa a quantia de duzentos mil reis Cunhas Sumaca Cunhas trinta centos mil reis - Antonio Reis Cunhas despachado para trabalhar nas Minas Geraes em Canoa Carga Canoa Canoa Canoa

farinha novecentos e secenta
nove mil reis cento e
quarenta e oito mil e setecen-
tos reis - Dinheiro recebido
do Snr. Major Oliveira
secenta e oito mil reis - aiuda-
da mil e oito centos Dinheiro
em duas Canoas que foi do
Sitio mandou ordem trez mil
e duzentos Hemmadita da
ultima seis mil duzentos
e oitenta e cinco mil
e oito e oitenta Farinha pa
ra hum Signal encarnado
mil e quinhentos Dinheiro
ao Cozinheiro dos Officiaes
dez mil e quinhentos - E
hum moço para os ditos seis
mil reis - Centoteu mil cen
to e oitenta reis Transporte
(estava o papel Cortado) E hoje
da Casa doces mil reis / Huma
duzia de Tellas de louça para
bordo trezentos e vinte Dou
de Cajotas para tinta e quin
tro centos e oitenta e hyoas
dente para de encante / E hum
homem que pintou o bote ema-
is pintos digo mais paós mil de

mil duzentos coitenta Salvo
Salvo Erro Pois cento sete
mil quinhentos coitenta -

Documento 58

(estava Cortado pela prateleira ci-
ma o papel Dadiz. da Escuna
Flor da Thibiria seguir
por isto incendiada Passan-
ei da sua proa Cond.
veria q. cauha papa da via
para por isto Ordem in
a effeito prais injusto me
interessa Diz. que Saude
cabuleiros Bom Camarade
(esta orelha do papel Cortado)

Documento 59

Recibo do Senhor Diogo
Jaki Comy ay cauxlin de
navinha spiritus para
pagamento da frete e
mais despezas de pinn
volame que leva Carrega
da a Barbada Escuna Flor
da Thiopia dujo Escuna
Angelica para dita dis-
por segundas minhas
Ordens de que com thadarei

Carta Conta annexada ao
feito em que foi a Salvador
Ferreira Fernandes ambos por
accusação summaria dos
disposições Lei de três de
Setembro de mil oito cen-
tos trinta e cinco Joaquim
Antonio Franco = " —

Documento 50

Folha de papel cortado pela parte
decima Rio quatorze de
Dezembro de mil oito cen
tos trinta e quatro A tarde
pelo Escrivão do Juizo de
Direito abaixo assignado
foi dada conta desta Carta
de Sentença Sendo presente
o Promotor Publico Interino
Substituto do Juizo Municipal
e Supplente do Juiz de Direito
Capitão Joaquim Ribeiro Pinto
e sendo ahi pelo mesmo Juiz
Supplente Capitão Joaquim
Ribeiro Pinto foi dito que
visto ter sido a Sentença
proferida pelo Juiz de Direito

que empregará tanta
sua actividade para a
brevidade e bom exito dos
seus negocios. A Portador
he o Senhor José Antonio
de Carvalho Cajetano de
Carolina que Vossemcê o
Agradará e elle a Vossemcê
no que estiver em si. Ca-
berá q. cumprimento
Cabe q. lhe dar lembrar
pretende deixando-lhe
perfeita saude emmi tas
felicidades e Cumpe com
a amizade desde que he
de Vossemcê attento amigo
q. o Poke Bernardino de
Sá

Documento fol

Estimarei que este ou
achar de perfeita saude
etc. Eu q. lhe pertence
estou q. quero perder esta oc
casião de lhe dar noticias
minhas e de sua familia
que estão boas e concerno
tempo lhe participo q. que
Sendo a hi. q. he Benjamim

Benjamim Maria da Cha
ves de cujus Caixa
Socio deixou que Vosmu-
cê abi declare presente como
o que elle percisa e Vos-
muncê possa o que escpero
Seu Cunhado e Compadre
(cheo) digo estava no lugar da
assignatura cortado hum
pedaço do papel assim como
tambem estava no principio
no lugar aonde declarava
o idade da pessoa aquem
hera dirigida) Bordo dodo
Benjamim - e P. B. Este me
Socio e da Carolina hu
privativamente do meu
maque dix minha parte.

Documento 62

Carta de que trata o des-
pacho para Cartorio do
Escrivão Filoteo da Ethiopia
Cruz de arrobas equatorze li-
bras de Cabo de tinho a seis-
centos mil reis hum centos oitenta e qua
tro mil reis Dous arcos de
Calibre seis com duas Cobre

Carnikas oitenta mil reis
dous morteiros pequenos
vinte mil reis Despeza do
Intendencia dezoito mil
reis Pelo que pagou do
fretamento da Lancha Lan-
cha guarnida mil reis
Expediencias ao Hospital
trinta dous mil reis Em
dos Deveres pias despe-
sas um conto trezentos
Sessenta mil reis Em
Sessenta e duzentos reis-
Obra dias de jornaes extra
Carpinteiros em hum
trez mil reis Em dous vin-
te e sinco mil e duzentos-
Sto Patrão mor por um
Prado seis mil e quatro
Centos [illegible] pe pre-
gos de Pinho duzentos e cin-
coenta libras trezentos reis
duzentos mil e duzentos-
Dez ditos de ferro duzen-
tos reis - Nove ditos de pa
dos tres libras quatro cen
tos reis duzentos mil e duzen
tos Sinco pedras de Cobre
vinte e sinco libras duze

dez contos reis duzentos
mil oitocentos trinta
tres mil reis Duas arrobas
oito libras de estopa de li-
nho e quatro contos reis
nove mil reis mais dita
oito libras dita Sumbe-
ra dous mil e
quatro contos Duas quin-
tas de Cal quatro centos
reis quatorze libras de
Chumbo de Fundo reis cin-
co centos e sinco mil
oitocentos quatro pre-
gos para o Macho de Le-
ma huma libra e quatro
contos reis quatro contos
ditos de Baket oito contos
reis trez mil e duzentos reis
Duas pacas de brim cin-
mil reis mais Chapa para
o Churrasco duas libras
quatro contos reis oito
contos reis Brinka pregos
grandes para as Amarras
quinze libras mil reis
contos Lebarqueiros qua
torze libras e duzentos mil

mil seis centos e quatro
Carilhas dois fibras dois in-
corril dito dous mil e
quatro centos Ferragem
es Carrilhas doze libras
quatro mil caiko centos
quarinhentos espoiras tre-
zentos seis mil quarinhen-
tos Dinas libras dito jogos
de Cobre duke centos seis
mil e quatro centos Dous
dias Lumm Calafate apor
os Chapeteiros mestres e
pregar as baluca dinas
trese mil duzentos varias
peças de ferragem miuda
duke libras quatro centos
seis dous mil caiko centos
quatro maidas pregueenos
trezentos seis mil duzen-
tos Cun taxas de Bomba
dous mil equinhentos Lum
dia a hum Carpinteiro a
bordo dous mil seis hum
dito dito dito mil duzentos
quatro centos oitenta
mil quinhentos oitenta
equatro reis Transporte
quatro centos oitenta

oitenta mil quinhentas e
oitenta e quatro reis Folha
da Alfandega por entrada
dos cargas trinta e dous
mil oitocentas reis hum
mil e dezoito reis Pipas
d'agua duzentas oito pipas
oficos mil e seis centos
Folha de Carpinteiro
e Calafates cento e cin-
coenta tres mil e duzentos=
Lisa d'agua duzentos e
dezoito mil oitocentos
e cincoenta Direitos Carga
reis oitenta mil e
oitocentos oito oitos de
dito mil oitocentos reis
Entrada da Lancha da Fren-
te Piratininga duzentos mil
e quatro centos reis Pi-
pas centos quatorze mil
quatro centas e trinta Le
anda vinte e tres de Ou-
ro duzentos oito centos Fim
Macario Duque Estrada
Primeiro Escrivão Despa-
cho Caixa da Cidade
Estado de Ethiopia e Cauchy

Consignatario da Excma
Thesouraria em Conta Cor-
rente com João Antonio
de Moraes Faião Cabe
haver = Mil oito centos tin-
tacinco Março vinte cinco
Importancia da Carta
do Correio da Excma Thes
da Ethiopia dito centos
quatorze mil quatro cen
tos trinta e quatro Idem
da Carta do Correio da
Excma Prudencia trezen-
tos e cincoenta e hum mil
quatro centos e seis hum
Conto cento cincoenta e cin
co oito centos trinta e
quatro reis Mil oito centos
trinta e cinco Março vinte
cinco Importancia de tres
Pipas cauma aguardente de
cana mil reis duzentos
e dez mil reis Idem de
dois e meios Pacos com
arroz dez mil e quinhen-
tos quarenta e oito mil
e cem reis = Mil duzentos e vinte
Idem duzentos e oito pesos
de P. Segundo nove mil reis

reis quinhentos vinte e
dous mil reis- duas contos
oitenta mil duas contos
cinco centos- Balanço a
meu favor trezentos oitenta
e cinco mil oitenta equatro
reis hum conto cento
e cento e cinco mil oito
centos trinta equatro
reis- Loanda vinte tres
de Março de mil oito cen
tos e trinta e cinco= "——"

Documento 64.

Eu abaixo assignado Thomas
Lucio Jose Ribeiro Propri-
etario da Barca Maria
da Gloria hum dos juros e
Contratador com o Senhor
Pedro Augusto Carsell
para principiar Viagem da
dita Barca debaixo das
Condições seguintes= Pri-
meira o Senhor Pedro
Augusto Carsell deverá pri-
meiro passar despromptar Lisboa
na minha dita Barca
para a direcção em tudo
quanto seja pertencente

pertencente a serviço
Nautico porque nin-
guem responsavel na
viagem que vai fazer
deste Porto para Costa
d'Africa com todas as
arribadas forçadas ou
Voluntarias até the final-
izar a entrada a este Por-
to e succedendo a pes-
soa será de uma soldada
hum Canto e seis centos
mil reis e de porque al-
quer incidente largar
a dita Embarcação no
Rio de Angola vin-
cem dias tomando dezoito
tos mil reis - Segunda
Em qualquer parte que
estiver vencerá as Com-
dorias do Costume ou me-
ia - Terceira - Alem da
vocação que mais tenha o
brigações deve ter tambem
Provisão ligado na
observancia que deve
ter as Ordens de seu Co
mandante Caixa e Carregua

Consignatario do Vasio
pela compra de conserva
a boa ordem que tam me
cifrarid tem tudo guarda=
da a Caixa e Consignata=
rio entender pode
passar para Outra das
Minhas embarcações de=
há com as mesmas Con=
dições acima ditas - que isto=
E por termos concordado
em todo o referido assigna
mos dois de um mesmo theor
que hirão obrigando
Escriptura publica Rio
de Janeiro dez de Maio
de mil oito centos trinta
e tres Pedro Augusto
Coursell - Mathaeo José
Ribeiro - " - " -

Documento 65

Valle por nomeação mi
nis que Possuicão juraçá
Eafo ao portador declarem
de minha ordem ha fazenda
não em conta dizendo
o aviso que Abaixo tem
do do Sñr Ministro vemos

Fiscador e Criado Bejamim Poncet — e diz —

Documento 66

(estava o papel Cortado fora
huns pedaços pela parte de
Cima) — Diz que tendo no dia
quatro de Julho deste Lito cuidado
da Causa Logo que isto
receber Vossa Mercê entrega
rá ao Commandante da
Escuna Flor da Ethiopia
a quem o Senhor Bejamim
Poncet ou, em Sua
ausencia ao Major Jo
aquim José de Menezes a
Thesouraria vindo immedi
atamente para esta
Capital depositar os
Contos de Reys que
foi incumbido dispais en
tão seguir onde convier
Espera que dispensado
Cuidado dito dum amenor
demora ou duvida Deos
que de Vossa Mercê a Perfeita
Saude que eu (Cortado
papel estava Cortado

estava Carlado para

Documento

Dizem José Maria Fer-
reira Capitam da Em-
barcação denominada Flor
da Ethiopia queaqui
surge ancorada
na Porto do Rio de Janei-
ro para seguir Viagem
do Porto de Cabinda
de hua Carga
de Escravos que
declarão ser de sua
propriedade
Como amostra de Verdade
apresentão a Termo
fo. Chegada que deyo a bem
dos interessados e della Escrivão
assistio Porto de entregar
em seguida do dito
Senhor Diogo José

Como annuncio e dou
fé pagando-me de
preço [illegible] com
[illegible] quando obrigo
minha pessoa e bens ditos
E como um certeza de
qual dos quatro Cartu-
cimentos de hum theor
assignados por mim ou
por meu Escrivam hum
Cumprindo os mais não
tendo validade Feito em
o Rio de Janeiro aos vin-
te e hum de Outubro de
mil oitocentos trinta
e quatro - José Maria de
Faria Junior - Virte reprai
de Chancellaria - Numero
hum dous tres Sello Dos-
dos com fatuada JET hum-
mil reis hum dous tres dez
hum mil trez quatro centos e
trinta reis novecentos e sessenta quatro
JET mil reis sello estam
trinta reis [illegible] numero hum
dous quatro [illegible] numero
oito novecentos sessenta reis sello
dos com fatuadas [illegible]
HB hum pardo com fatuadas

Fazenda, dous frigos de louça
franca lisa Caixa M Com
espelhos duas Barricas Com
Arrangos quatro Cunhos
Barbas de Ferro singelas
duas caixas com Espingardas
huma Caixa com Coral
Tres Caixas com espingar-
da numero hum Repetar
de Com Parafuso P numero
nove JET immero duas tes
caixa quatro Fardos Com
Fazenda P numero mil
duas caixas cinco mil
barricas com facas de ferro
S dous Caixas com facas
e baionettas Z numero dus
centos hum Unico enta
dous a Magnet O quarenta
duas guardas este quatro
Fardos de Fazendas - Hum
a Carne Secca dous fardos
de Tucarins duas tabaqueiras
Cacos de Parinha de mandi-
oca Este pijas de agoa ardem
Caxaba numero cem e dez
to este dous Fardos de Farin
dias Caixas pequenas Com

Cem tabaco arrecadados
M dois cubos cinco cincoenta e dous
RJ oito cubos quarenta e dous
ms duas caixas com fazendas
estrangeiras DMG sendo
ms Cem fardos com ditas
ditas MV cubo noventa e dous
cubo noventa e quatro dous
Caixas com fazendas — Cinco
barra de ferro trezentos bar-
ris de Polvora 11 ——— 11 —

Documento 28

Manifesto da Carga que
conduz a Escuna Portugueza
Flor da Ethiopia Capitam
José Maria Fonseca
deste Porto da Rio de Janeiro
para o de Lisboa com escal-
la por Pernambuco e Cabo
da Thomeiros Carregadores —
Marcas - quantidades - qua-
lidades - entregar hipoli
Manoel Antonio Pereira
de Silva Prado fazendas de
Seda a saber — Numero
hum duas tres trez fardos
de Fazendas JET numero
hum tres quatro dous de

de nove avinte quatro - J

ET numero nóbe tres trin-
ta e tres ◈P numero hum do
us quatro - ◈M numero oito
nové Vinte e seis fardos
Com fazendas Singulas -

HB hum fardo com fazendas
Dous gipos de Louça branca
hũa Caixa com espelhos -
duas Barricas com Utensis
de ferro Singulas seis caixo
s com especiarias duas hũa
Caixa Com Coral - tres Cai-
xões com Espingardas ◈M
mero hum hum fardo com
fazenda ◈P numero no -
ve JET numero seis oito
oito quatro fardos com
Coiro ◈P numero oito seis
centos e cinco mil reis em
dois novos duas Barricas
com facas de Sebo ◈S do
as Caixas digo duas dijo
dous Caixões com pedras e
baionettas ◈Z numero cinco -
enta hum cinco enta e
dous Mapas ◈O quarenta e
seis garrafinha sete quatro

quatro Fardos de Fazendas
Com arrobas de Carne de
ses Fardos de Guardas dis-
cordadas, Sacos de
Farinha Trempas de
Agoa ardente Caxaca - Vin-
te e hum com Canto es
dous Fardos de Fazendas
duas Caixas pequenas com
Tabaco enliçadas M de-
is Cunhos dous cunha dous
R Joito cunhos quarenta
dous duas Caixas com
Fazendas Enxugadas D
M G hum dous dous Fa-
dos com ditas dikas M V cin
co novenha dous cunhos
vinte e quatro duas Caixas
com Fazendas Com Bar-
ris de ferro trinta e hum Bar
ris de Tabaco para José Ma
ria Joaquim José de
Miranda Vice Consul de
Sua Magestade Fidelissi-
ma encarregado do Ex
pediente do Consulado
Geral na Cidade do Rio
Janeiro
Certifico para a Assignatura

a assignatura retro he a
propria verdadeira
de José Maria Vasques-
Vi Capitam da Escuna
Portuguesa denominada
- Flor da Ethiopia - o qual
juramentou declarou
ser este o proprio escri-
pto verdadeiro e manifesto da
Carga que Conduz cons-
tante de Conhecimento jun-
to e numero hum que vai
coxido neste lacrado e sel-
lado com o Real Sello deste
Consulado Geral Estava
o Sello - E para Sabo sello
Consulado no Rio de Janeiro
em vinte nove de Outubro
de mil oito centos trinta
equatro - José de Miranda
Vice Consul = Pinto Loam
do nove de Dezembro de mil
oito centos trinta equatro
Barros - Nada mais se
continha em os documentos
que aqui me reporto vão trans
critos e falhas vinte
sete alt[illegible] ressalvo isto que
aqui bem especialmente fiz

fiz extrahir o presente
traslado, em virtude da Or
dem vonde este principia,
dos proprios documentos
dos quaes me reporto ficam
do apresente nos autos;
que conferi, e por achar
conforme, subscrevi, e pe-
guei nesta Côrte do Rio
de Janeiro aos dous dias do
mez de Outubro de mil oi-
to centos trinta e cinco. Eu
Braz Martins Costa Tapos,
Secretario da Commissão o con-
feri, subscrevi, e assigno. —

Conferido por mim

Braz Martins Costa Tapos

c+5

Illmo Snr Luiz da Paz.

Diz Antonio Braz Lourenço administrador da Caza de Juiz de Rafael Gomes Abatta q. muito precisa mandar para a Corte do Rio de Janr. hum Escravo Christovão q. como não pode ficar sem Sr.

Pede a V. S. lhe dê hum Passaporte

Como roga

E. R. M.ce

Attesto q. o Supplicante tem hum impedimento não o Embarcar e deve ficar aqui sujeito

Rio de Janeiro 1865

Pedro Tavares

Snr José Nunes da Silva

116

124

Iguape 12 de Junho 1835

Amigo mto Sr. Será o favor trazer do Rio de Janr.o do liquido 2 dozs Sacos que tem na sua comp.a leva p.a Sr. se poder vender; as encommendas seguintes: 2 @ de Sebo 200 pennas de escrever 1 Resma de papel Almasso 2 ff de Palha, 2 ditas de Cuyaroze, 1 ff de Jomarabuçu, e huã meia barrica de farinha de Trigo, se não estiverem caras.

Fran.co M.el de Alvarenga

Conto 123

dei Sig.ri Albeni Gian.o e Gio.ste

Sutteri 15 dett 835

6	Pezze Cot. de Ginebra	a 500	3000
3	m.ri Cop. de Lana 3/4	1/1 — —	480
3	d.i Cotn 3 qt. de Lib.ra	320 —	960
20	Lb. de Baccalao	140 Lb.	2800
2	Guanciali Lavorati con 12 mo.		
	e 3/4 — a 720 —	— — —	9060
	1/2 Aquavite de Lavagna		1920
2	mo. Lenzuola	560	1120
			440
1	qt.o de arzente de Vite		800
4	quarti	200 Lb.	5000

Bis corto

Portato

Bis corto di qua

Sui Beni

Rubbi

Bilancie

Pesi

Fodri

Lavori

Tavole

Lb. 200 a Lire

1000

1460

1980

17900

1400

480

4000

50870

Huma Cammisa q. faço ao S.r Jozé
119

Sumo da S.a de primeira Ley mixta
Peça deagodaõ Sumo Capote decõ
pois de minha meu Pes Sumo
pisi Lanisa Papeo dupLo fi
no nomas Joa Sezr o Zr Zerr

e Cr o
Bento Joaõ deagoas

Lenços Baun de 4 panos pr. menos
q.rad Tentadamas

Emcommenda q faço ao Snr José Nunes ctt3- 1$21

100 Garrafas vazias q sejão ja servidas
a 1$ preco de 6$000 p.o Cento enão achando
por este preço me comprara 2$000 Charuto
de 4$00 p.o Cento
1/2 ℔ de Agoa Vas em huma botija
1 Onça de Sombras de Colonia
1/8 de Carmim da China
40 folhas de papel de embrulho do maior e
mais groço q ouver

No caso q falte algum S.r para todas
as incommendas vm. ce não deixe de comprar
por q percisa m.to e q.d vier satisfarei
o q fallar

José Vieira Ribeiro

Sñr José Nunes da Costa

Queira fazer me o favor ao Seu genio não lhe causar enfado em trazer hum ferro de engomar dos pequenos sem lingua, que deixou na Praia do Pozareio, que ahi vai chegando lhe dará Jozé o seu portador. Deos G.e estrage a Saude de V.ce por muitos annos. Porto e Barco dam 13 de Julho de 1835

Fran.co Ant.o de Lima

O Ueirinho da Commissão Mixta Brasileira, e Ingleza intime ao Commandante do Brigue de Guerra Imperial Pedro, Antonio Felix Corrêa de Mello, para comparecer na Comissão amanhãa á huma hora da tarde, afim de dar os esclarecimentos necessarios, sobre a Sumaca Novo Destino presa pelo apresada. Rio de Janeiro 18 de Agosto de 1835.

Carneiro

J. Jackson

Certifico que em cumprimento da Portaria que
me foi expedida da Comissão Mista Bra-
zileira e Ingleza fui a Bordo do Brigue
de Guerra Imperial Pedro, e lá fiz ver o
Conteudo da dita Portaria ao Comandante
Joaquim Antonio Felix Correia de Me-
dos do que ficou ciente, e por assim ter com
prido por fé pelo que lavrei esta por mim feita e
assignada, Rio de Janeiro 19 de Agosto de 1835

João Leal de Campos
Meirinho da Comissão

Juramento

Aos dezenove de Agosto de mil oitocentos e trinta e cinco nesta Muito Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, e na Salla das Conferencias da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza em presença dos Commissarios Juizes da mesma Commissão abaixo assignados, compareceo o Primeiro Tenente Antonio Felix Corrêa de Mello Commandante do Brigue de Guerra Imperial D. Pedro e depois de juramentado disse que ratificava as declaraçoes por elle feitas no Officio junto a estes autos datado de vinte nove de Julho proximo passado, e dirigido ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, accrescentando que a razão de dar novamente busca a bordo da Sumaca Novo Destino foi a con-

e-

sequencia de ter visto desem-
barcar hum individuo branco
de bordo sem se apresentar ao
Official do Registo na occa-
sião do primeiro exame; e
que no acto da captura ten-
do perguntado ao Marinhei-
ro da mesma Lumaca se
a Ethiopia, que se achava em Iguape
donde elles tinhão sahido,
havia desembarcado ali Afri-
canos, lhe respondeu que
sim; e assignou com os dous
Commissarios Juizes de Braz
e Martins Costa Papoi, Secre-
tario da Commissão o escrevi

Antonio Telles Correia de Mello
1º T. C.

Camara

Paulista

doc 34

O Mestrinho da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza com permissão do Sr. Commandante da Nau Pedro Segundo intende a Francisco José dos Santos, Contramestre da Sumaca Novo Destino, e José Francisco, marinheiro da mesma Sumaca, para comparecerem amanhã á huma hora da tarde perante a mesma Commissão.

Rio de Janeiro 19 de Agosto de 1835.

O Escrivão

O Mestrinho

Certifico que em cumprimento da Portaria que me foi expedi-
da pella Comissão Mixta Brazileira e Ingleza fui
a Bordo da Nau Pedro I^o^ elá entimei a Francisco
José dos Santos Contra Mestre da Sumaca Novo-
Destino, e a José Francisco Marinheiro Tanoeiro mas
para comparecerem perante a mesma Comissão ao
vos do Costume, o que cumpri e por ser pacienta por-
mim feita e assignada Rio de Janeiro 20 d'Agosto
de 1835

João Lisboa de Campos
Escrivão da Comissão

Assentada

Aos vinte de Agosto de mil
oitocentos e trinta e cinco nes-
ta Cidade do Rio de Janeiro e
na Salla das Conferencias da
Commissão Mixta sobre o Tra-
fico da Escravatura em pre-
sença dos Commissarios Juizes da
mesma Commissão abaixo assigna-
dos compareceram os individuos
ao diante nomeados pertencen-
tes á Sumaca Novo Destino
para serem inquiridas, e nos
depoimentos ião como se segue.
Eu Braz Martins Costa
Pastor, Secretario da Commis-
são o escrevi.

1ª

Francisco José dos Santos, branco,
natural da Ilha Graciosa, ne-
gociante Portuguez, idade de trin-

trinta e cinco annos, testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
em que poz a sua mão direita
e prometteu dizer a verdade do
que soubesse, e perguntada
lhe fosse, e do costume disse
nada. Perguntado em que
qualidade vinha empregado
na Sumaca Novo Destino,
respondeo que de Contra Mes-
tre. Donde sahira, e
para onde se destinara; res-
pondeo que de Porto de Igua-
pe para o de Rio de Janeiro
carregada de Arroz; e
perguntando-se-lhe o moti-
vo porque arribara em Sao
Sebastiao; respondeo que por
haver muito vento e mar
e ter apontado o Mestre
e Papagaios ir ali abriga-
se [illegible] de quando partio de
Porto de Iguape existia ali
huma Escuna denominada

flor da Guiana, que conhe-
ce ali aportado da costa d'Affri-
ca com carregamento de Es-
cravos; respondeo que em Gua-
piri não vira Escuna alguma, mas, mas que no Porto de
Camanco vira huma Escuna
fabricando, mas que ignora
d'onde veio, e se mouxera
Escravos, porq não tinha falta
de embarcação. Perguntado
se abordo da Sumaca viera
de arribada Diogo José Cou-
to, Official de Marinha Bra-
sileira, que pelos papeis que
lhe foraõ aprehendidos conta
ter sido encarregado da ne-
gociação daquella Escuna,
e de outra; respondeo que
sabe que viera de arribada
na Sumaca por ter embarca-
do no Porto de Camanco,
mas que ignora tudo mais.
Se sabia aguem per-
tencião os dous Africanos que
a —

a bordo da Sumaca forão en-
contrados, e se serião pertencen-
tes á negociação da Escuna Flor
da Oliveira, como se presume.
Respondeo, que não sabia a que
pertencião se aos passageiros, se
ao Mestre, porque estando a
dormir na occasião em que
vierão para bordo não ou-
vira perguntando ao Mes-
tre se elles vinhão despacha-
dos ele nada respondera.
Perguntando-se-lhe mais se
a Sumaca iria com destino
ao Porto de Sá Sebastião
para ali receber mais al-
gum preto, se para ene fun-
deou antes para o lugar pro-
prio para os occultar, e fi-
nalmente se sabia se o pro-
prietario da dita Sumaca
tinha dado ordem para este
fim, e se era sabedor, onde
ha costumado para o em-
barque dos Pretos e Pretas
se-

referidos; Respondeo que anta-
ontem, ou commodos para re-
ceber escravos mas tem: que
fôra a São Sebastião pelo
motivo que já disera; e
que mas lhe conta que o
proprietario dera ordem pa-
ra receber preços, e nem
os dous que abordo foraõ em-
barcados. Disse mais al-
guma da carga que condu-
zira a Sumaca era pertan-
cente a alguns dos Passagei-
ros, que nella vinhaõ; Respon-
deo que mas sabia, mas lhe
parecia que nas, porque a
carga fôra recebida em Igua-
pe, e os Passageiros embarca-
raõ em Canasvieiras, e por nas
saber ler, nem escrever pedio
a Jeronimo José Puppe Corrêa
que por elle assignasse o seo
depoimento que lhe foi lido,
e achou conforme. E Eu
Martim Porta Paes, Secre-
ta

Auto da Commissão e escrivão

Auto de Francisco José

do Santos

Jeronimo José Duque Estr.

Barreiros

J. Pinto

2ª

José Francisco, branco, natural
do Porto, subdito Brazileiro, ida-
de de setenta e oito annos, que
vive de ser marinheiro, e actual-
mente vinha com tal na Su-
maca Novo Destino, teste-
munha jurada aos Santos E-
vangelhos em que poz a mão
direita, e prometteu di-
zer a verdade do que soub-
besse, e perguntado lhe foi,
e do costume disse nada.

Perguntado donde manda
a Sumaca, e para onde ne-
gociava, e a carga que
trazia, respondeu que de

de Iguape para o Rio de
Janeiro carregada de arroz.
Onotivo porque fôra a
S.ª Sebastião; respondeo que
por haver muito mar, e ven-
to, e assim o exigirem os Passa-
geiros. Se sabia se a Sum-
maca hia ali recaber mais
alguns Pretos, ese tinha para
isso commodo já feito; res-
pondeo que não, que a Sum-
maca vinha abarrotada
de arroz, e que não tinha
lugar onde trazer Pretos.
Perguntando-se lhe se
sabia aquem pertencião os
dous Africanos, que vinhão
abordo se ao Mestre, se aos
Passageiros; respondeo que não
sabia, porque ia os via no
Convés, e que na occasião de
ser seguida hé que forão
escondidos no Paiol da Sum-
ca. Se abordo da Lancha
cacá vinha hum Passa-

gei-

guez chamado Diogo José
Corr, Official de Charuma,
se ouvera dizer que este via-
ra da Costa de Leste na
Escuna Flor da Thapia com
Carregamento de Pretos, e
se dava noticia da mes-
ma Escuna; Respondeo que
no acto de ver a Escuna vi-
zitada ouvera tractar a hum
dos Passageiros por Corr, e que
a este ouvera fallar com os
Passageiros de dito pas-
sageiros em negocios da Costa
de Leste, e em huma Escuna,
e que elle depoente vira com
effeito huma Escuna na Costa
de Canama. Perguntan-
do-se lhe se alguma da car-
ga pertencia a algum dos
Passageiros; Respondeo que nam,
que eraõ todos dito era boa
de Presas moradores em
Iguape, e por naõ saber

lee

ler nem escrever pedio a Duar-
te Ramalho de Sampaio,
que por elle assignasse o seu
depoimento, que lhe foi lido
e o achou conforme. E Eu
Martim Costa Tapon, Se-
cretario do Commissario o escrevi.

Jorge de Jozé Franco.

Duarte Ramalho de Sampaio

Carneiro

Tavares

O Ministro da Commissão Mixta
Brasileira e Ingleza, e com permis-
são do P.e Commandante da Nau Pedro
Segundo entrou ao preto Joaquim
marinheiro da Sumaca Novo Des-
no para comparecer amanhã á
hora do costume perante a mesma
Commissão. Rio de Janeiro 20 de
Agosto de 1835.

Carneiro

J. Paulson

Certifico que em Comprimento da Portaria que me foi en-
pedida pella Comissão Mixta Brazileira e Ingle-
za fuí a Bordo da Nau Pedro 1º ella compre com
o Contheudo declarado nameyma Portaria e porteria
sim Comprido, Rio de Janeiro 21 de Agosto de 1835

João Liab de Sampaio
Marinho da Comissão

Aos vinte e hum de Agosto
de mil oitocentos e trinta e cinco
nesta Muito Leal e Heroica
Cidade do Rio de Janeiro, e
na Sala das Conferencias da
Commissão Mixta sobre o Ofi-
cio da Escravatura em pre-
sença dos Commissarios Juizes
da mesma Commissão abaixo
assignados compareceo o Preto
Joaquim de Nação Mina,
escravo de Manoel Gomes de
Araujo marinheiro da Es-
moca Novo Destino e sen-
do interrogado pelos ditos Com-
missarios Juizes respondeo
o seguinte. Que idade
tinha; respondeo ter vinte
annos. De donde tinha sa-
hido, e com que carga; respon-
deo que de Iguaçu com car-
ga de arroz. De donde
nella vindo algum passagei-
ro, e onde havião embarcado;
respon-

respondeo que sim, e que havião
embarcado no Porto de Cam-
pea juntamente com o alle-
vel da Lumaca, e os dous Afri-
canos que fôrão encontrados a
bordo. Perguntando-se-lhe
se sabia aquem pertencião
aquelles Africanos se ao
Alferes se aos Passageiros;
respondeo que não sabia.
Se os mesmos Africanos
tinhão sido embarcados por
ordem do Proprietario da
Embarcação; respondeo que
não; mas que lhe parecia
que nem disso tinha conhe-
cimento. Perguntado se
nunca ouvira fallar aos
Passageiros abordo terem
vindo de Angola, e na
Escuna Flor de Rosa;
respondeo que não podia
dar disso noticia, porque
elles conversavão a sós, e
elle se achava a proa da

Escu-

Embarcação, e que quanto á Escuna
elle se lembrava de ter visto huma
na Porta de Camarea, mas que
não sabe qual seja o seo nome.
Perguntando-lhe tambem se
sabia a quem pertencião os sacos
de chapinha de cobre que vinhão
abordo; respondeo que o Mestre
lhe que tinha mandado para
bordo. e deste modo terminou
o interrogatorio, que foi lido
em presença de Jeronimo José
Puppe Corrêa, que por elle apegou
com os dittos Commissarios Juizes
por estar conforme. E Eu
Martins Costa Lopes, Secreta-
rio da Commissão o escrevi.

Pelo Preto Joaquim.

Jeronimo José Puppe Corrêa

Carneiro

J. Jackson

Snr. José Nunes da S.a

Rg.e 14 de Julho 1855

Vai V.m de Mestre na minha Lancha Novo Destino p.a o Rio de Jan.o a sua proteisão Carregado de gros.a p.a sair pela Barra de Lancanea metendo hum Practico da Barra fora segue viagem da de sua Saida de Lancanea m.to a V.m. atividade e Zelo e Segurando-se em Sua Viag.m q.m julgo a Lancha e Tripolação q.m não preciza eu lhe Recommendar mais q.m V.m. bem Sabe Em Rengando o Rio de Jan.o Solvam. ead.e Lancha entregara os Cargos aos Srs Donos e Cobrados os fretes q.m Lhe pagarão as Soldadas emais Despezas necessarias do Regresso de V.m. Lembro a V.m. q.m Cond.r a bordo tudo mais q.m ficar V.m. entregue ao Sr. M.el Pinto do Bonsucesso dos primeiros dos Srs. Cap.es Borges V.m. emq.to tendo em meia Carga prompta a Lancha a Venda a Thereza Roza de Jesus Rego Livre de Sahida p.a Lima Vendido q.m Lhe V.m. tire Sua Comissão e do mais V.m. Entregara ao Sr. Fernando Ant.o Ped.o do Lago 350$ Rs. p.a Conta do Sr. Pedro Fr.co emq.to tudo traga em Lastro p.a Conta do Dito q.m pertence ser e Sendo Vender Compra ordem do frete e fora Lugo Voltas Logo com Alguma Carga q.m Puder e Obter D.o deve e traga a Solvam. ead.e Lancha Deos Guarde V.m. muitos annos

Em Cond.o

1 Barril Segnixe 1 Barril de Alcatrão

14 @ de Estopa de Reino Crispim de Macedo Fr.s

Vim.o e Servo

Carta de Lord Aberdeen

Sm.r José Nunez da Cr.a

Rio de Jan.o

Para a Rua de Candelaria N.º 2.

126

Receita

Meia medida de Oleo vieni alba
Huma e meia Libra de folha de Senne
Oleaseis onças de Cap.te amoniac: caust:
oito Libras de Tamarindas
doze onças de Espirito nitri dolçis
meia arroba de Aluaiade
huma onça de Oleo de Cravo
Quatro onças de Oleo de Lavendul:
tres onças de Oleo de Alecrim
duas Libras de Nitri depurat:
quatro Libras de Crémor tartar:
doze Libras de Manna
dez Xiringas pequeninas
seis Libras de Marcella galega
tres Libras de Sabriguicha / flor /
duas Libras de Rubarber da India
seis Libras de Semente de Lenhaçe
quarenta nos de musicados
tres onças de tartar: emetico
duas Libras de Radix Jalappe
oito Libras de Breo
hum cento de Bichorins

Igiaye 3 de Maio de 1835.

Cl.s José Nunes Compromettão em bom.d.º
com od.r do Barao

Rosha

Buscando
Jozé Antonio Raposo
do N.to Sor.to Nunes da Silva

1 chapeo de chilca a funila de jutaicica cabeça.
1 Trabuco de cavalaria
1 Cubiçaõ guarnecida para tinjir de jgnto.

Jaraguá 5 de Julho de 1835

doc 42

130

Sor. Le Nunes da Cr.

Iguape 15 de Julho 1836

Illmo Senr. Para boa viagem:

Me faz favor trazer do R.

de Janeiro os generos seguintes, q.

se acham na lista junta do Cap.

Lavor Thagnaidi cenes

1/2 d'Alcan-

1/2 de Sumo

1/2 de Lamango

1/2 de Laranjinha

1/2 Rus barbo engº

1/2 Selagem engº

1/2 Batata

1/2 d'Alcarcis

o Cirurgião F. de Moraes

doc 43

135

Snr.ª Jose Nunes da Silva

Iguape 15 de Julho de 1835

Prezadissimo Amº

Junto lhe entrego vinte moedas de prata de nove centos e cincenta q. emportão em 19$200
Premio q. medizem estar no Rº a 50 p.to 9$600
Rs. 28$800

Me fará o favor de Comprar 1 Ponte grd.e de Tartaruga pello molde junto, e lhe rogo q. esta tartaruga seja clara.

1 Pulceira de Cabello —
1 Chapeo de prathinha f.o — como da medida junto —

Estimarei seja feliz, e volte logo e Sou Sinceramente de

N. B.

O Chapeo naõ é necessario medida Vm.ce queira trazer pela medida de Sua Cabessa —

Pio

Vm.ce
Am.o Ob.r e C.r
Joaq.m Pio Lupe

Snr. José Nunes da Sa

R.o de Janr.o

Ill.mo Snr Jozé Nunes da Silva

Ill.mo Snr. 30 de Junho de 1835

Constou-me Hoje q.e Pedro da Costa Ferreira
deixara no Juizo do Commercio de 18 de Abril
na Villa~ dos Prazeres da Freguezia do Castello
hum Crioulo q.e diz ser Crioulo e Forro Fal-
tandonos hum crioulo q.e Foi Propriedade
do Coronel do Artigas, na Minha Caza,
Cuja Busca se deligente de Nome Damião
Junto Com outro de nome Leonel, Crio-
lo Com mezes ter em Caza, mto. descon-
fio q.e Leonel deixou Damião, e ora Villa~ ver
Lembrar os mes Lembrados Crioulo e Forro
ele mesmo Damião Se acoutou Fugido na
Bahia quando andava na Minha Com-
ação Liberal, q.e acaba, Sr, Crioulo e Forro

Sendo ele de Maçans cabendo elle, mas deve
ser Alto, e seno Baixo, e Grosso Bem Preto,
tem tocante do Lume Mes. o Maior
Cortado pella fronteira Junto do Pe da ore-
lha g. Vecatrio de Lume Mazellado
a Bordo de Lume Bareó, tede ser Pellado
do Corpo, Pois p. Ladino os Metimos Bara
como dizem os Parceiros g. amarem dello he Corpo
pedem, Ese os Compram p. Vendam.
Caze vm. Povoindagar, e tendo feito od. Mes
escrauo g. se intitula Forro, e Crioulo, e Pedio
ag. Ja na Bastia ha Polidoura p. Lom os Ca
feitos do Mato, ajora mas. Lamentando
dezemtendido, Falso Ser omesmo, e este mes-
mo Preto Illegal Sendo Sentenciado na Ouvi-
dia da Comarca do Comercio em virtude de

de huma Carta de S. M. D. Joaõ Quinto 9.º

mandou Confirmar, e Renouar a mesma
Izenção, q.º hia, a Rendo vm.ce Alguma Cou-
za Conforme, me fará a mesma participaçaõ
Com esta Mercê ao Capm.m Manoel Pinto da
Fonseca a fim de dar algumas Provide-
ncias q.º o Juizo dela, e the vendelo,
em Vegr.ª de vm.ce nam.ª terá Lugar, q.º vm.ce
Cumprindo a fim de ultimar este negocio a-
Rendo Conforme.

Estimarei Faça Boa Viage
q.º Deos o Leve a Salvamento

Deos m.ª Ds. g.de

Antonio Borges Pereira

José

Snr José Nunes Nº 12

120

Procureme na Rua dos Ourives em
Casa de Cremier Livreiro Francez
hum livro em francez q tem pin=
tas os habitantes das quatro par=
tes do Mundo ea explicação
dos seus custumes no Cazo q nas
encontre nesta Livreiro procure
em outro Livreiro francez enas achan
do em preguse o dinheiro em q arrasoa
varias ou Chavutos de 400 Rs
o Sento

José Vieira Silva

No (118

Guia de 163 Saccos de Arroz.

Embarcou o Sr. José de Souza d'Assumpção

na Lancha Pedro Antonio com destino

ao Rio de Janeiro hoje

saccos de arroz, contendo cento e seis

alqueires, e pagou o respectivo Dizimo, que importou em Rs. Duzentos

quarenta réis 240$

Em fé do que lhe passei o presente Certificado.

Iguape 17 de Junho de 1837

O Administrador dos Dizimos,

Antonio Rodrigues de Lacerda

Reconhecida

Francisco Antonio de Moura

1$234

Reconhecida

Iguape 17 de Junho de 1837.

Em testo

Tendo o Commissario Luiz Barbosa da Commissão Mixta sobre o trafico da Escravatura solicitado esclarecimentos a cêrca do que deveria praticar com as trinta e duas Cartas levadas, e seis sacos de chapinha de cobre encontrados a bôrdo da Sumaca Novo destino, detida pelo Brigue Imperial Pedro, por desconfiança d'empregar-se no trafico d'Africanos: Manda a Regencia em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro 2º pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros declarar á Commissão Mixta, que as Cartas ditas denunciadas pelos seus sobre-escriptos devião ser remettidas ao Correio desta Cidade, para por meio d'elle chegarem ao seu destino, por não se poder admittir razão alguma por mais plausivel que pareça, para se infringirem as disposições da Constituição, e das Leis do Imperio na abertura de taes Cartas, e violação dos segredos n'ellas contidos; não valendo mesmo qualquer argumento que se pretenda deduzir da disposição do Artigo 93 do Codigo do

do Processo Criminal, pois que nelle não procede a res-
peito de Cartas levadas, e não havidas por consentimen-
to ou authorisação das pessoas que as escrevêrão, ou
a quem vinhão dirigidas, e que a respeito das sacas
de Chapinha de cobre, cuja achada por si só não pode
servir de base o processo do delicto de moeda falça,
cumpre que a mesma Commissão faça declarar
nos Autos o Corpo de delicto feito pelo Juiz de
Paz respectivo, e a remetta para esta Secretaria de
Estado a fim de se lhe dar o competente destino.

Palacio do Rio de Janeiro
em 17 de Agosto de 1835.

Manoel do Valle Amaro

Junte-se aos autos. Rio de Janeiro
31 de Agosto de 1835.

Carneiro

J. Barbosa

Junte-se aos autos. Rio de
Janeiro 31 de Agosto de 1835.

Barreto

F. Paula Souza

Em primeiro de Setembro de
mil oitocentos e trinta e cinco
nesta muito Leal e Heroi
ca Cidade do Rio de Janeiro e
na Sala das Conferencias da Com
missão Mixta Brasileira e
Ingleza, entrando os Commissa-
rios Juizes na guarda sincidente
de se derem tranhas do Proces-
o Corpo de delicto feito pelo
Juiz de Paz de São Sebastião,
sobre a achada da chapinha de
cobre abordo da Sumaca Novo
Destino, e se remetter tudo
para a Secretaria d'Estado dos
Negocios Estrangeiros, como fo-
ra ordenado; e não concordan-
do os Commissarios Juizes por
entender o Commissario Juiz Bri-
tanico, que a dita Chapinha de
via fazer parte da carga da
mesma Sumaca, requereraõ

que

que se proceda ao sorteio em
observancia do Artigo terceiro da
Convenção de vinte seis de Ou-
tubro de mil oito centos e vinte seis,
em cuja conformidade, proce-
dendo-se ao dito sorteio, sahio
nelle para Juiz o Commissario
Arbitro Britannico Frederico
Grigg: do que para constar
fiz este termo que assignei.

O Escr.ão Martins Portal Junior, Escrivão

O Commissario Arbitro
Britannico tendo ponderado
as razoens produzidas
verbalmente pelos Srs
Commissarios Juizes desta
Commissaõ, sobre a questaõ
de se descutrankar o
Processo relativo a Lancha
abordo da Sumaca
"Novo Destino," de Seis
Sacos de Chapinha de
Cobre, e de o remetter
com a mesma Chapinha
ao Governo Imperial;
he de opiniaõ —
Que se considere a
Chapinha como genero
e fazenda propria de
Carregamento da
Sumaca

Sumaca, para ter a
mesma sorte que ate
tiver pela decidaõ
final desta Commissaõ,
como hé de Voto o
Sr Commissario Luiz
Britannico

Rio de Janeiro 2 de
Setembro de 1835

Luiz Britannico

Visto terem concordado os Com-
missarios Britannicos Jour-
el Arbitro em consequencia
do sorteio, que para isso pre-
cedeo, finde-se aos autos pa-
ra sua devida observan-
cia. Rio de Janeiro 2
de Setembro de 1835.

Lamego

J. Paulson

O Escrivão desta Commissão Mixta Brasileira e Ingleza faz abordo da Sumaca Novo Destino com o Interprete da mesma Commissão, e examine se existe na dita Sumaca vestigios de ter conduzido Africanos, além dos dous que se apprehenderão abordo, e reparos proprios para se occultarem os mesmos Africanos, ou qualquer outra circumstancia pela qual se prove ter-se empregado no trafico dos mesmos. Rio de Janeiro 4 de Setembro de 1835.

Carneiro

Geo. Jackson

Certifico que em cumprimento da Portaria
que me foi exposta da Commissão Mixta
Brazileira, e Ingleza fui a Bordo da Sumaca
Boa Destino: em companhia do Interprete
da mesma Commissão, e la fizemos o exame
que me foi determinado na mesma Porta-
ria vimos o Pavio Carneiro Estabilha, e Ban-
cho da Gente, e não encontramos endivi-
du alli conduzir escravos, especão do Pa-
vio que ofuscia comodo apenas para os dois
o carregamento estava entulado por estar fechado
e lacrado por ser verdade passei esta por
mim assignada Rio de Janeiro 5 de Se-
tembro de 1835

Frac Lisboa de Campajo
Heirinho da Comissão

O Escrivão da Commissão Mixta
Brasileira e Ingleza intime a
Antonio, preto que se diz escravo
de José Jacintho de Toledo, vindo de
Guarinhaio na Sumaca Novo Dest-
no, para comparecer amanhã á hora
do costume perante a mesma Com-
missão. Rio de Janeiro 4 de Setem-
bro de 1835. J.C.

O escrivão

Geo. Jackson

Certifico que em cumprimento da Portaria que me foi
dirigida da Comissão Mixta Brazileira e Ingle
za fui a bordo da Galera Pedro 2.º e a comprei com
o determinado na mesma Portaria, e para con-
star passei esta por mim feita e assignada no Rio
de Janeiro 11 de Setembro de 1835

João Lisboa de Campaiju
Secretario da Comissão

doc 53

Aos quatorze de Setembro de
mil oitocentos e trinta e cinco
nesta Cidade de Nossa Senhora
da Cidade do Rio de Janeiro,
na Sala das Conferencias da
Commissão Mixta sobre a Abo-
lição da Escravatura empre-
sença dos Commissarios Juizes
da mesma Commissão, abaixo as-
signados, comparecco o Procu-
rador da Nação e Coroa e disse
escravo de José Jacinto de Sá
Leão, e Marinheiro da Lumia
ca Novo Destino, o qual sen-
do perguntado se sabia de em
Cauza se achava huma
Cauza; respondeo que sim;
se sabia como se chamava;
respondeo que não; se tinha
conduzido escravos; respondeo
que sim muitos; advirtindo-se
lhe que na parte do Comman-
dan

Dante Capitor declarava ele
que no citado sitio, debaixo da
Lumiada de Alcantarinha, depois
de lhe ser lida a sua declaração
lhe pareceu fazia parte, disse
Sim que a mesma era a sua
Chamar Flor da Chuva Jun —
xeria escravo, e ali os deixou —
barcara, respondeo não ter di —
to coisa alguma a tabica —
preto, reconhecendo ne pe —
las suas respostas ser lavrado
o seguinte em seo lugar pero —
mim José Filippe Correa, depois
de lhe serem lidas as suas de —
claraçoes que as achou con —
forme. E Braz de Barbosa
Costa Pinto, Secretario da Jun —
mipal o escreve.

Arrojo do Preto Antonio —

Jurisma José Filippe Corrª

Barreiro

Deve pagar de Sello ordina-
rio vinte nove mais Folhas
com a reguinte, e corto e trin-
ta e tres com documentos.
Rio de Janeiro 18 de Setem-
bro de 1835.

O Chanc.el Martim Corta Pinto, Escrv.m

Deve agualm.te pagar Sello de
doze mercês Folhas com Docu-
mentos de Appenso. Era ut
supra.

O Chanc.el Martim Corta Pinto, Escrv.m

$740
$090

Rs. seis mil e noventa R.s
do Sello. Rio 18 de 7bro de 1835.
Oliveira

O Meirinho da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza intime a Manoel Antonio Ferreira da Silva de casa de José Bernardino de Sá, e a Portal Irmão de Nação Franceza, para comparecerem amanhãa á huma hora da tarde perante a mesma Commissão. Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1835.

Lamego

Jos. Salteson

doc 55

Certefico que em cumprimento da Portaria que me foi e pe
dida. da Comissão Mixta Brazileira e Ingleza
fui a Caza de José Bernardino de Sá aentimar
a Manoel Antonio Fern.a da Silva na conformidade da mesma
Portaria. Disseme ad.o Bernardino de Sá que ad.-
Silva se achava fora da provencia, de ha pouco ala
rdo de Ponce e Irmão. Disseme o Caxeiro que estava
na chacara no Engenho velho pelo que ali hir ad.
cime. a sua Mulher que ja tinha vindo para cid.
tornei aprocurado na sua Caza Rua do Ovidor
Disseme o Caxeijo que ainda não tinha vindo, assim
tornei ali hir mais duas vezes e nunca appareceu
em fé deverdade pelo que ha tal por mim feito e ali
gnado Rio de Janeiro 17 de Dez.o de 1845

João Lial de Sampaijo
Escrivão da Comissão

Confaço conclusos á Mesa da
Commissão Mixta Brasileira e
Ingleza. Bras Martins Costa
Lapor, Secretario da Commissão o
escrevi. Rio em 18 de Setembro de 1835.

Examinando-se os presentes autos
reconhece-se: 1.º a apprehensão
de dous Africanos bocaes que
deo causa a detenção da Sum-
ca Brasileira Novo Destino
pelo Brigue de Guerra Brasi-
leiro Imperial Pedro 2.º a ach-
da de diversos papeis pertencen-
tes ao Primeiro Tenente da Mar-
da Brasileira Diogo José Cony,
que na mesma Sumaca vinha
de passagem, e que delas se ava-
diria antes de verificar-se o se-
gundo exame feito a seo bordo
pelos Officiaes do Brigue sobredi-
to. 2.º Pelos papeis relativos á
Sumaca, depoimentos das teste-

testemunhas, e exame a que se
mandou proceder a bordo, mos-
tra-se que tendo ella sahido do
Porto de Iguape carregada de
Arroz e outros generos do Paiz,
recebera depois o Mestre della
José Nunes da Silva no de
Canoa de passagem aquelle
Official de Marinha, dous Por-
tuguezes José Maria e Francis-
co Antonio, e os sobreditos dous
Africanos, e que regressado depois
a uma viagem para este Porto
arribára ao de S. Sebastião, e
ali fôra visitada e apprehendi-
da pelo Brigue sobredito
Justificada a detenção pelo
facto da achada dos dous Afri-
canos, mas não se verificando
pelas diligencias referidas ter-se
esta Embarcação empregado no
Trafico destes, antes reconhecendo-
se plenamente que o seo destino
era em direitura do Porto de Igua-

Iguape com o carregamento já
citado para a dita Cidade com
se evidencia até da Carta de or —
dem do seu respectivo proprietario
que nenhuma parte teve nos fe — Diz a
feridos dous Africanos; os Com — interlinhas
missarios Juizes da Comissão Mix — no embar
ta dando que julguem proce — go =
dente a detenção da Sumaca men —
cionada pela achada dos mes —
mos Africanos, bedavia reconhe —
cendo que esta Embarcação nem
empregára no trafico illicito del —
les, mandão que seja dita sela —
xada de deposito emquanto se acha
e entregue ao seu respectivo pro —
prietario com toda a sua carrega —
mento sem admitirem direito a
indemnisação alguma, e declarão
livres e emancipados os dous Afri —
canos para serem postos á dispo —
sição do Governo de S. M. O Em —
perador na conformidade do ar —
tigo setimo do Regulamento an —

annexo á Convenção de 28 de
Julho de 1817.

Quanto porem aos papeis per-
tencentes ao Primeiro Tenente Dio-
go José Cony supposto delles se
reconheça que este Official fora
daqui encarregado da negocia-
ção das Ethiopias Prudencia, e Flo-
da Ethiopia, que deste Porto segui-
ras com Bandeira Portugueza
para a Costa d'Africa, alem de
huma Sumaca denominada Flo
de Brasil, que no Porto de Ma-
gola se achava, e fora posta á
sua disposição, bem como de todo
o carregamento das referidas Es-
cunas em que forão interessados
alguns individuos Brasileiros,
e outros Estrangeiros aqui residen-
tes, e que hajão a mais bem funda-
das presumpções de que toda esta
negociação se dirigio ao Commercio
illicito de Escravos, e mesmo que
estes fossem talvez conduzidos, e de

desembarcados no Porto de Cana-
noa, todavia não tendo sido a-
prehendida a Escuna Flor da Ethio-
pia, posto que o captor na sua
parte referira achar-se em Cana-
nea, não achando-se plenamen-
te provado o facto da importação
e desembarque dos Africanos,
que não passa de presumpção, e
nem sendo possivel a Commissão
recorrer a outros meios, alem dos exa-
mes dos
papeis aprehendidos, quando pelos
Juizes ordinarios de Cananea com fa-
cilidade podessão ser convencidos
todos os interessados em tal nego-
ciação, mandão os sobreditos Juizes,
que todos os papeis relativos a este
objecto sejão desentranhados dos
Autos, e remettidos ao Governo Im-
perial, afim de mandar sobre elles
tomar o conhecimento legal, que
o facto exige em virtude das Leis
e Tratados existentes, ficando de
todos o competente traslado nos
mes-

mesmos autos. Rio de Janeiro
18 de Setembro de 1835.

Gll. Jackson

João Carneiro de Campos

Em mesmo dia na Commissão
se fez publica a sentença retro
para se cumprir. E Braz Dias
Ribeiro Costa Lapa, Secretario da Com-
missão o escrevi

P. Sim em 28
de 7bro de 1835

Certifico que por ordem da Commissão Mista Brazileira, e Ingleza enterrei a Sentença dada pela mesma Commissão a Fernando Antonio Pereira do Lago procurador do Proprietario da Sumaca Novo Destino Chrispim Mapeamiano; e igualmente, a Estevão Alves de Magalhans procurador do Captor, ficando todos sientes de todo o Contheudo declarado na mesma Sentença palavra, por palavra, e para ter effeito comprido pro fé de verdade passo esta por mim assignada Rio de Janeiro 25 de Setembro de 1835

João Lisboa de Campaijo
Meirinho da Comissão

Carregárão os Snrs

Luis Alvares da Silva

4

100 Sacos com Arroz 600 $000

Snr Antonio Futuriano dos Stos

Joaquim Pio Pupo

PP

20 Sacos com Arroz .... 600 12$000

Snr Ant.o Futuriano dos Stos

Manoel Ribeiro de Carv.o

M

20 Sacos com Arroz .... 600 12$000

Snr Manoel Fran.co d'Alm.a

Jose Joaquim de Jesus

J. TT

50 Sacos com Arroz .... 600 30$000

Snr Ant.o Futuriano dos Santos

---

190 Continua 114$000

190	Transporte		114$000
	João Ferreira Fonca		
	F F		
20	Sacos com Arroz	60	12$000
	Snr" José Bernardino de Sá		
	Antonio Luiz Pereira		
	M R		
15	Sacos com Arroz	60	9$000
	Snr" José M.el da Rosa		
	Antonio Borges Diniz		
	D		
125	Sacos com Arroz	60	75$000
	B		
25	Sacos com Arroz	60	15$000
	Snr" Manuel Pinto da Fon.ca		
376	Continua		225$000

Transporte 225$000

Franco Carneiro da Silva Braga

50 Sacos com Arroz . . . 60 30$000
Suas Joaquim Jose Teixeira

Jose Francisco Carvalho
MF

21 Sacos com Arroz . . . . . 60 12$600
Suas Manoel Franco d'Oliveira

Jose de Souza Assumpção
JS

13 Sacos com Arroz . . . . 60 7$800
Suas Jose Nunes da Silva

Laureano da Silva Franco
LF

30 Sacos com Arroz . . . . 60 18$000
Suas Joaquim Jose Teixeira

 Continua 294$000

490 Transf 294$000

Belchior Francisco Guiard

25 Sacos com Arroz . . . 600 15$000

Sovr Manoel Pinto da Fca

513

Belchior Franco Guiard

& Cia

14 Dz de Rijas de Cigara 6$ 2$800

Sovr Flora Irmão & Saia

Transf 31$800

Leva de frete a Sancha Novo

de certo marinheiro para

o Rio de Janr. Trezentos e oitenta mil

e oito centos reis. Guiaga 15 de

Julho de 1835.

Illmos Snrs da Commissão Mixta

Apresentem os suppes. o Livro da carga, a que se referem, pa. se poder tomar em consideração o que allegão.

Rio de Janeiro 12 de Agosto de 1835.

Cameiro

L. Jackson.

A Com-

Dizem Antonio Fortuliano dos Santos, Manoel Francisco de Oliveira, Joaquim Pereira da Rosa, José Bernardino de Sá, Manoel Pinto da Fonseca, Joaquim José Teixeira, todos Consignatarios do carregamento da Lancha Novo destino, apresada pelo Brigue de Guerra Nacional, Imperial Pedro, no Porto de S. Sebastião, onde fora arribado, e vindo da Iguape, pelo motivo de achar-se a Bordo dous Africanos, que disem novamente virem importados; que constando o Carregamento da sobredita Lancha de arroz, e alguns cipos de gizcard, e tendo os Supes. requerido ao Governo de S. M. I. afim de mandar-lhes entregar dito carregamento dentro do menor espaço de tempo a vista da alteração na qualidade de que é suscetivel aquelle genero, evitando-se assim prejuizos que não podem recahir sobre os donos do mesmo Carregamento á vista das Leys e Tratados, Despacho de S. M. I. o Requerimento dos Supes. que requerem em a Commissão Mixta aque se acha o Negocio affecto, em consequencia do que requerem os Supes. a V.V. SS. que em presença do Livro da Carga que ora juntão, mandem se lhes entreguem os Supes. as respectivas consignações, embora não reconhecidos estes, como de fac-

A Commissão não se acha competentem.te authorisada pelas Instrucções porque se regeo para poder deferir aos supp.tes quanto á descarga, e entrega do carregam.to em questão; e quanto á entrega das Cartas, achando-se por ora afecto este objecto ao Governo, em tempo compe-tente serão deferidos como parecer justo. Rio de Janeiro 13 de Agosto de 1835. —

Carneiro

Pacheco

facto não reconhecem a competencia deste Tribunal para decidir um Caso, que de forma alguma se pode dizer comprehendido nem nos Tratados, e convenções que fi-zeram a Gram Bretanha á cerca da abolição do Tra-fico de Escravatura, visto que a dita Lancha carrega-da completamente de arroz, não dava o menor indi-cio de traficar em Africanos, até porque se achava de um Porto do Imperio, como mostrão os despachos apresentados pelo Capitão; nem igualmente se acha comprehendido na Ley de 7 de Novembro de 1831, toda em referencia aos mesmos Tratados: todavia, desejando os Supp.es evi-tar quanto for possivel reclamações de prejuizos e perdas on-erosos ao Estado, aos quaes não podem deixar de ser julgadas justas e legaes pelos Tribunaes; bem que fi esta declaração não queirão isentar os Supp.es de fa-zerem por si em favor dos seus Constituintes o Direito de reclamar quaesquer perdas que tenhão já, e possão ter lugar até a entrega do mesmo carregamento, pelo que protestão solemnemente; requerem a V. S.S. que pres-tada fiança por elles se faça a entrega requerida: ou-tro sim requerem os Supp.es mandem V. S.S. entregar aos respectivos donos as Cartas que se dizem apprehendidas do dito Lancha, e se achão fechadas, querendo elles pos-

postas no Correio, que virão dos seus respectivos donos a esta Commissão para os receber; o que não só é conforme com as Leys que protegem a inviolabilidade dos Cartas, como com as que tanto promovem, e curão dos interesses do Commercio; não podendo em tempo algũ taes cartas ser retidas a pretexto algum. E Nestes termos

A. a V.V. S.S.as se dignem deferir aos Supplicantes, esperão receber desde já como fiadores consocios um dos Consignatarios Antonio Fortunato dos Santos.

Antonio Fortunato dos Santos

José Bernardino de Sá

Borges de Mattos

Francisco de Oliveira

Francisco Xavier Soares

Joaquim José Teixeira

João Pereira da Rocha

M. Pinto da Costa

E. R. M.

Leonardo Pinto

Ordenanza sigue retiro Rio Hde
Agosto 1832

Illmo Snr. da Commissão Mysta

Junte-se por apenso aos autos p.a ser tomado em consideração em Dj. competente.
Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1835.

O Escrivão

O Doutor

Diz Antonio Tertuliano dos Santos, como Procurador Bastante de José Jacinto de Toledo, como mostra com o Documento N.o 1.o que vindo de Marinheiro com Carta do dito seo Constituinte de nome Antonio de Araujo Limaõ, na Lancha Novo Destino, regendo a prova com os Documentos N.os 2.o e 3.o, fora a dita Lancha aprehendida pelo Brigue Nacional de Guerra, Dois de Março, no Porto de S. Sebastião, e remettida para este, achando-se actualmente o Processo da quella aprehenção para ser decidido por esta Alfandega Commissão: E como a vista da Lei de 7 de Novembro de 1831, e dos Tratados e Convenções Amigas, que regem as Decisões deste Tribunal, nem aquelle acerao na qualid.e de marinheiro, e de propried.e de um Escravo de forma alguma convem com os actos praticados pelo Alferes da

mencionada Lancha, nem este mesmo
Terceiro, absolutamente estranho á tudo
quanto pertence a mesma referida á
Lancha, não, ou podem ser responsa-
veis pelo motivo que deo causa a aque-
lles ao em questão; por isso requer a
V.as o sup.e mandem entregar-lhe
o escravo marinheiro ajeitado reclama-
do com tudo quanto lhe possa pertan-
cer, livre e desobrigado com direito
salvo para haver de quem de direito,
não só saldadas, como juros civis pela
detenção que tem sofrido injustam.e
em cujos termos

P. a V.as P.e e dignem
ordenar ao Sup.e na
forma req.da

Antonio Pinto Ribeiro Sobrinho

Fl. 1º

Procuração bastante que faz o Commendador José Joaquim de Toledo

Saibão quantos este publico Instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e cinco aos oito dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Santa Anna das Minas de Jacuhy Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul em meu Escriptorio compareceu o Commendador José Joaquim de Toledo, o qual he morador nesta Villa e reconhecido de mim Tabellião, Das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, em presença das quaes foi elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma e via de direito nomeava e constituia por seus bastantes Procuradores na Côrte do Rio de Janeiro Corte deste Imperio a Antonio Carneiro dos Santos e José Bernardino de Sá, aos quaes concedia todos os seus poderes em direito permittidos, para em seu nome delle Outorgante como se presente fosse, poderem propor, requerer, allegar, defender seu direito e justiça em todas as suas instancias, e tribunaes judiciaes, civeis ou crimes, em qualquer Juizo, ou Tribunal Secular, ou Ecclesiastico. Assecurando-me, e havendo a tudo a sua firmeza, direito, prata, e ouro, em cousas carregadas, devidas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, Bens de raiz, ou de cofres publicos, tudo emfim que por qualquer titulo lhe pertencer. Convencionarios particulares, licitações, e

Solicitação nos Autos qualificados em que se litigam, citaram e demandaram a seus devedores, e que mais adiante se dirá, declarando a outra acção, porem juntamente em uma alma de direito, e supplicatorio, e outro sim juntamente alto juramento, e fazê-lo prestar aquele que convier, produzirem e contestarem de suspeito algum Juiz, ouvirem dizer, citarem, replicarem, offerecerem, aggravarem, embargarem, tudo requisitarem, renunciarem, até maior alcada, podendo substituir em uma ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, e revogar substituindo ficando-lhes esta em sua vigor. E para aqui tem, transportes, assim, rebates, cryptas, declinatorias, excepções, e arrigaveis compromissos, conciliarão nos Juizo de Paz, confirmem, reclamações, compras todas, e vendas, habilitações, justificações, abertura, protestos, e contraprotestos, Para, Damnos, Custas, e Sequestros, e todos os Feitos, e Autos, e Execuções, Juizo, ou fora Delle, assignando os termos precisos, e fazendo tudo o mais, que for a bem de sua justiça, conforme geral Administração, segundo suas Cartas de Ordens, que valerão como parte deste Instrumento, Hauendo por firmes todos os Poderes, como se de cada hum fizesse individualmente, e só reserva á sua vitaliciedade. Hauendo por firme e valioso tudo quanto fizer em seus Procuradores agente nesta Cidade, ou fora della, Satisfação que dispensão Custas e mais Direitos cancelle a ambas juntas, ou a cada hum de per si insolidum. Com os-

Especialidade pedirão os ditos
seus Procuradores a arrecadarem
hum novo portamento a elle
Outorgante de nome Antonio
Soares Limana, que foi de ma-
rinheiro na Galeota Santo Ber-
tino, aprezada na Ilha de São
Sebastião. E de como assim disse
e Outorgou me pedio lavrasse
a presente que sendo lida as-
sim outorgou, e Capitão Victorino José Franco,
e Porgerato Francisco Dias ma-
iores Da ygreja moradores des-
ta Villa e reconhecidas do mesmo
Joaõ José de Franca Pereira Da
Cotta disse aceitava assignei em
publico e raso

Em Dº

do mesmo.

João José de Franca Pereira

Joze Jacinto de Toledo

Francisco Antonio da Silva Braga

Joze Antonio da Silva

Joze Bonifacio de Andrade

O Vigario

Sg Cotinha 4/00
Sello 80/0
Sg de 1835
Oliveira

Nº 20 $ 1:200$

Digo eu Joze Nunes da Silva que
entre os mais Bens que pertenço tenho
hũ escravo de Nome Antonio Nagoa
que actualmente deque faço Venda daquelle
para todo o Sempre com o Consentimento
ao Snr Joze Jacinto de Toledo pelo pre
ço em quantia de trezentos mil reis cuja
Ne cebi ao fazer desta em dinheiro corrente
ficando o dito Comprador obrigado
a Sizar em meu lugar ateido o tempo fa-
zer esta Venda Valiosa em firmeza
do que pedi este por mim feito e as-
signado Iguape 12 de Março de 1835

Joze Nunes da Silva

Pagou a Snr. Jose Jacinto de Toledo 15 Centos reis
de sizas da Sua correspondente a 3 oitavos reis por que
comprou o Escº de que trata a Escritura particu-
lar retro. de que Me passou o presente conhecimento
de Recibo. Iguape 22 de Junho de 1835.

O Encarregado =

Antonio Affonso da Cunha

doc 63

Nº 3.

Saiba quantos este Publico Instrumento de Escritura virem, como aos vinte e nove dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e cinco, nesta Villa de Iguassu, Provincia do Rio de Janeiro, em meu Cartorio perante mim Escrivão compareceo Antonio Gomes Pereira, e Francisco Antonio Pereira, ambos moradores nesta Villa, e reconhecidos de mim Escrivão, e das testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, de que dou fé, e disseram elles ditos outorgantes, que pela presente Escritura, e nella melhor via de direito, vendem, como de feito vendido tem, ao Capitão Manoel Gomes Pereira, morador nesta Villa, huma morada de casas de vivenda, cobertas de telha, com seu quintal, cercado de madeira, e mais pertenças, sitas nesta Villa, na Rua que vai para a Igreja Matriz, e confronta pela parte direita com casas de Antonio Gomes Pereira, e pela esquerda com casas de Antonio Gomes Pereira, e pelos fundos com o mesmo Antonio Gomes Pereira, e pela frente com a Rua publica, que vai para a Igreja Matriz, as quaes casas, e quintal, e mais pertenças, pertencem aos ditos outorgantes vendedores, por compra, que fizeram a Antonio Gomes Pereira, e sua mulher Dona Maria Joaquina Pereira, por Escritura de Compra, e Venda, que lavrou nesta Villa, nas Notas do Escrivão Joaquim Jose Pereira, em o anno de mil oitocentos e trinta e quatro, e pela qual Escritura de Compra, e Venda, que fizeram a Antonio Gomes Pereira, e sua mulher Dona Maria Joaquina Pereira, pagaram os ditos outorgantes vendedores a quantia de duzentos mil reis, e

Doc. 64

Illmos Snr. da Commissão Mixta

Junte-se por apenso aos autos p.a ser tomado em consideração em tempo competente. Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1833.

Lamego

Diz Fernando Antonio Pereira do Lago, como Procurador Bastante de Crispim Maximiano, como se prova com o Documento N.o 1.o que tendo Constituinte proprietario da Lancha Novo Destino, capturada pelo Brigue de Guerra Nacional Dous de Março, no Porto de S. Sebastião, e enviada para o dito Capital, em consequencia de encontrar-se a bordo dois Africanos, que se dizem novamente importados, á vista da Lei de 7 de Novembro de 1831, e Tratados e Convenções Ajustadas e Ratificadas entre o Governo de S. M. F., e o de S. M. Britanica, tal captura não pode ser julgada procedente e legal pelo que requer a referida Embarcação: por quanto: 1.o Aquelles Tratados não restringem em suas disposições ás Embarcações destinadas ao Trafico da Escravatura, cuja abolição tinhão os mesmos Tratados em vista; sendo alias evidentemente provado pelos papeis de bordo achados na Embarcação; pela carga completa da mesma, ainda existente; pelos utensilios ali achados; pelo Porto d'onde forão viagem, e para onde se dirigia; pela regularidade dos seos despachos; e

e finalmente pela Tripulação, e Carta de Ordens do Dono e proprietario da referida Lancha; que jamais foi o fim da viagem da Embarcação o traficar em escravos; para sobre o dito dano, e constituinte do Supl. recahir a pena do confisco da sua propriedade, pena atroz, e por isso mesmo nunca imposta, senão nos casos atrocissimos, e manifestamente declarados na Lei: 2.º É principio de Justiça universal, Base de toda Legislação, especialmente da Criminal, que para se dar a imposição de uma pena, é indispensavel a existencia do delicto, e este, alem de se não dever nunca presumir, muito menos se pode suppor perpetrado por aquelle, absolutamente estranho ao acto criminoso, e de forma alguma consciu delle, por ser praticado fora do seu alcance, caso em que exhibida e rigorosamente se acha o Supplicante do Supl.: que tendo destinado a sua Embarcação para Porto, e fazendo começar a mesma de amor, e gicaras de madeira, não podia prever, que a mestre na viagem havia de receber

á

á seo bordo um passageiro, tendo em
sua companhia dois Africanos, proibi-
dos pelas Leis, sendo tal procedimento
todo da parte do dito Mestre, e por isso
10, e tão somente, sobre elle deve de re-
cahir qualquer pena, que segundo a dis-
posto deva de ser imposta; pois d'outra
forma seguir-se-hia o inaudito absurdo
de fazer-se o proprietario d'uma carga,
responsavel pelo crime nella pratica-
do pelo Aguiliano, quando para elle
não concorreo aquelle de todo ignorante;
ou seguir-se-hia o outro absurdo de con-
fiscar-se, por exemplo, uma Embarcação,
por que á seo bordo apparece um maço
de notas falsas, ou outro contrabando
de tal natureza, trazido, ás escondidas
do dono, e sem elle o poder saber, por
um passageiro cumplicado com o Mes-
tre, ou outro official da Embarcação:
3.º Da Carta d'ordem, junta ao Documento
N.º 2.º, e F consequencia N.º 3.º, cujo original
deve de ter sido encontrado entre os Papeis de
bordo, se evidencia quão longe estava o
pro-

proprietario da Embarcação de concentir, con-
correr, ou por qualquer modo auxiliar a en-
trada dos mencionados dois Africanos abor-
do della. Ali não se trata de tal objecto: unica
com toda clareza, e segundo é escrito no Com-
mercio, nenhuma ambiguidade contem, que
possa fornecer suspeita, ou indicio do crime,
de que se trata, ainda ao espirito mais sagaz
mente habituado á descobrir com crimes. mas
acções mais innocentes, e indifferentes: 4.º É re-
pugnante com a razão o supôr que um nego-
ciante se exponha a perda e confisco de sua
embarcação, e da reputação de negociante
de boa fé para com as Praças onde commercia,
tomente pelo ridiculo intento de Trafico
em dois Africanos; d'onde bem se vê que tal
facto se não pode, salvo contra todo bom senso,
attribuir ao dono da Embarcação. 5.º mais
que o proprio Alferes poderá ser induzido
á erro, tendo ag.s Africanos, q. verdad.os escravos
do Passageiro, e não novamente importados.
Em cujos termos espera o Sup.e da Justiça, que
preside á este Respeitavel Tribunal, se ha-
verá relevar a captura, e entregar a Embarcação
a seu dono.

Fernando [illegible] E. R. M.ce

Snr. Fernando Antonio Pereira do Lago.

N.º 2.

Sergipe 8 de Agosto de 1835.

Estimavel Snr. Por intervenção do Snr. Pedro Gonsalves Rocha, tinha mizolvido consignar-lhe a Lanxa Novo Destino Snr. a propriedade, e agora denodam te mais encarecido pesso a S.ª M.ce o obrigação de atendar a dita carga, visto o Catastrofe que acontesco a mesma Lanxa el carregamento, por rebeldia do Mestre que sendo apreçionado por alguma embarcação de guerra no porto de S. Sebastião, em virtude de dois escravos que levava de hum passageiro, que a mesmo Mestre recebeo em viagem, ou Barra fora, acontesse por esse motivo o Mestre achar-se criminozo e por consequinte impossebelitado de olhar em beneficio da mesma Lanxa el carregamento; pois julgo não ser couza de maior risco ter sua culpa do M.e e ao mesma tempo havendo hua pessoa que faça parte pela embarcação, o que para cujo fim tenho resolvido encomendar a S.M.ce rechetando-lhe incluso huma procuração bastante para S.M.ce cooperar pelo resgate da dita Lanxa, o que me parece ser muito honroso de perder quando o proprietario não tem culpa da rebeldia do M.e m.to principalm.te praticada fora do porto a ordinação espirte do Dono; o que cada tenha effeito o que julgo o resgate da mesma Lanxa S.M.ce tomará em consideração a Carta de ordens cuja copia junto remetto afim de S.M.ce seguir o disposto na mesma e de seo resultado me avizar ahum ou ao Snr. Pedro Gonsalves Rocha. Nada mais tenho que recommendar a S.M.ce senão o bom desempenho do meo ped.o e acharé sempre prompto quem

Sy Guarantia de
Cento e Vinte e dous
de 1835

tem a satisfação de firmar-se

Cr. Vm. Atto e Obrig.do

Cyprian Macimian

Copia da Carta de Ordem

N.º 3.º

Eg.º 1124

Eg.º numº 1 do Liv.º 2.º 31 de Cº Geral 1826

Vai Vm.ce de Mestre ora minha Lancha a novo destino p.ª o Rio de Janr.º a sua profissão carregada da praça abaixo pela Barra de Cavarria. Lá me tira hum patrício da dita Barra e sigue sua viagem por q julgo a Lancha ali estar no seguro q não peresso Vmce. dar mais q Vm.ce. Vem sabe empregando ao Rio de Janr.º Levar dobre S.te a salvam.to ia dentro a Lancha entregara as cargas dizo. donos e Cobrara os fretes q ficar Vm.ce entregue as encommendas a baixo declarado ionmais tudo a despozito do Snr. Cap.m Borges Vm.ce entregando em meia dis carga a noite o Barco á Vm.ce da athe 1:200$rs. Libre dello q pode p.ª sima. Vendido q seja Vm.ce entregara ao Snr. Fernando Antonio Perr.ª do Lago 350$rs. por conta do Snr. Pedro G.ves Chaga e mais tudo traga em cobre P.ª conta de q. hum portuguez e caro não Vem da entregue só os fretes como já lhe disse, faca Logo carregar e Volte S.ª oleve e traga a salvam.to ia dita Lancha

Crispim Maximiano

Nº.
Encommendas
1 Barril de pipa e
1 D.º d'Aleatraõ.
Loja d'Estopa do Reino

Procuração bastante que faz Cris-
pim Maximiano —

Saibão quantos este publico Instrumento virem que tendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e cinco aos oito dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora das Neves de Iguape Provincia de São Paulo em meu Escriptorio compareceo o presente Crispim Maximiano morador desta Villa a reconhecido de mim Tabellião, das testemunhas adiante nomeadas e assignadas; em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava e constituia seus bastantes Procuradores em a Cidade do Rio de Janeiro, á saber o Senhor Antonio Pereira do Lago, e Manuel Pinto da Fonseca, aos quaes concede todos os seus poderes, para direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possão procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas Reputadas particulares causas, e Civeis, e Crimes, movidas, ou a mover, em que for Autor, ou Reo, em qualquer Juizo, ou Tribunal de Supplicação, e Ordinario, como tambem perante o Senhor Juiz do Civel, e Orphãos desta Villa, e Termo, e Escrivães delle, e Escrivães dos Orphãos, e Almotacés, e Officiaes de Justiça, e Fazenda, Ouro, Prata, Cruzados em Moedas, ou Barras, que lhe são, ou lhe forem devidas, ou elle tiver de haver, e receber de quaesquer Pessoas particulares, ou Corporações publicas, tudo o mais que por qualquer Titulo lhe pertencer. Outrosim

Juramentos, partilhas, ci-
tações, solicitações, de-
ram citações, pudessem; citassem, demanda-
sem a seus devedores, e quan-
tos mais devedores, capiassem de
seus fiadores e outra acção; pro-
vassem suas dividas, ju-
e requerimento, e outro qual-
quer licito juramento, e fa-
ze-lo prestar aquem convi-
prodazissem, e contestadi-
tassem testemunhas, fa-
sem de respeito a quem
seus fos, ouvissem depor
por, e sentenças, appellassem
aggravassem, embargassem, e-
do seguissem, renunciassem
sem até maior alcada, pu-
dendo substabelecer uma
quem seus poderes, e os re-
bstabelecidos em outros,
revoga-los, tirando seus
ntal em tão vigor. E fazer
ajustes, transacções, cas-
vados, segurar, dizer fu-
transacções, e arrigorar com
rozi coens, Embargos ou
rantia, Juiz de Fóra, compro-
ores substituidos, cau-
juras, fianças, e mossas ha-
bilitações, justificações,
testemunhos, protestos, e con-
trapostos, Documentos, fa-
sem contas alguma, computis
assistindo em tudo a toda
a ordem, figura de juizo,
e fora delle, assignando
os termos precisos, fazen-
do tudo mais que fos
cessario de sua justiça, com
viso, geral administração
gulado, suas Cartas de
Ordem, que valer as como
parte deste Instrumento,
havendo para oppor a todos
os fiadores, como de cada hum
fizer, e individual mente
só reserva a nossa citação
havendo por bem, e valioso

E alisso tudo quanto fizerem os
seus procuradores em que os subs-
tabelo de encargo de ratis pacão que
direito dentorga. E em especia-
idade poderão os ditos seus Pro-
curadores arrecadar a Embarca-
ção denominada Novo Dis-
no de Propriedade della Outor-
gante, que foi apresada por
hum Brigue de guerra na
Ilha de São Sebastião, e outros
poderes em cada hum delles ou
tor ou a cada hum delles per si
insolidum. E de como assim
adisse, e Outorgou lavrei este
mento que sendo lido a assignou
com as testemunhas Pedro
Gonçalves Rocha, Joaquim
Francisco Dias, e José Carlos
de Toledo, moradores da vizinhan
moradores desta Villa, e reco-
nhecidos de mim Tabelião pelo
Franca Pereira Tabellião que
escrivi, e assigney em publico, e
raso.

Em testo. de verd.

José José de Franca Pra.

Cirpiniano Maximiano

Pedro Gonçalves Rocha

Joaquim Francisco Dias

José Carlos de Toledo

Reconhecimento

Pg Outorgante
de Sello de
Estado
de 1830

Oliveira

Anc 68

Illmos Snrs. da Alfandega Alfayate

Junte-se ao appenso aos autos p.a ser tomado em consideração em tempo conveniente. Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1835.

Camara

Diz Antonio Fortuliano dos Santos na qualidade de Consignatario, e Procurador Bastante dos outros Consignatarios, do Carregamento da Lancha Novo Destino, como provão os Documentos N.os 1.o e 2.o que partindo a referida Lancha do Porto do Iguape, e arribando ao de S. Sebastião, ali fora apprehendida pelo Brigue Nacional de Guerra dous de Março, sendo remettida para o dito Capital do Rio de Janeiro, pelo motivo de serem nella encontrados dois Africanos, que se disseram novamente importados contra os Tratados feitos entre o Gov.o de S. M. I. e o de S. M. Britanica. E como a dita Lancha fora = bona fide = offerecida á carga naquelle Porto do Iguape, como mostrão os Papeis de bordo, Manifestos, ou Livros de Bordo, e mais despachos, e nella carregarão os Consignatarios, as suas partidas e mais Consignatarios, as suas partidas de generos, que todos se reduzem á dois = assucar, e Jicaras = com o que veio a mesma Lancha carregada completamente, em que apparece

o menor indicio de trafico prohibido de es-
cravos, evidente é, que seria aventurada e ini-
qua injustiça o comprehender no confis-
co aquelles, que de forma alguma, directa,
ou indirectamente, concorreraõ para o
acto da entrada, á bordo da mencionada
Lancha, dos dois apprehendidos Africa-
nos; e em favor de quem existe a provada
presumpçaõ = juris et de jure = de naõ te-
rem negociado em escravos, pois que do
livro de bordo, e mais despachos consta
que carregaraõ generos differentes, e do
Pará; naõ podendo, alem disso, a Razaõ
e a Justiça compadecer-se com o absurdo,
e tyranico principio de que o facto crimi-
noso de um Terceiro pode causar
a ruina de innocentes familias, todal-
mente extranhas ao crime de que se trata:
isto é, que a perversidade, ou cobiça crimi-
nosa de um Mestre de embarcação, intro-
duzindo á bordo della um unico Africano,
é sufficiente motivo o confisco do car-
regamento inteiro da respectiva Embar-
cação! Ainda em os tempos os mais

barbaros mas cousta, que se consagrasse como
principio de Legislação criminal, uma these
tão despida de fundamento. E é por isso
que tambem o não consagrão, como prin-
cipio regulador desta Illustre e Generosa
Commissão, os Tratados e Convenções ex-
pressas, e os Regulamentos; e bem assim
expressamente dispõe o contrario a
Lei de 7 de Novembro de 1831, quando
só estabellece a complicidade, quando
ha intenção, ajuda, e favor, plenamente
provados da parte daquelle que se diz
complice. Ora, que intenção, ajuda, ou
favor, podião ter, ou dar, os Constituintes
do Supp.te moral, e absolutamente insciente
do facto, que deo origem á captura, facto
até praticado depois de navegada a Lu-
barcaõ? Nestes termos, não se julgando pro-
var, nem convencer, que a Lancha Novo
Destino se propozesse fazer o Trafico illicito
de Escravatura, circunstancia especial á
vista dos Tratados para poder ter lugar
o exame se é legal a captura; isto é, se
com-

conhecia = sine qua non = pode ter lugar
o confisco da Embarcação: não impondo tal
confisco a Lei de 7 de Novembro de 1831,
Lei esta posterior aos Tratados, e promul-
gada para execução destes mesmos Tratados:
não podendo admittir-se o principio da
condemnação de todo o carregamento da
Embarcação 10º por que nella appareceo
um genero que é de contrabando; e final-
mente não sendo o Supp.te nem os Constitu-
intes complices do facto praticado
pelo Mestre em inteira rebeldia ás
ordens do proprietario: espera e requer
o Supp.te que V.as mande entregar á
seos respectivos Consignatarios Fazenda re-
presentados, o carregamento reclamado,
dejxando o direito salvo a cada um Supp.te
haver de quem de direito a indemnisação de
todos os prejuizos, lucros cessantes, e de
mais perdas originadas pela captura
e detenção da Galera; e assim

P. a V.as Ex.as deferirem

Antonio Estulano Andrade

de graça

N.º 2.

Procuração bastante que fazem Joze Bernardino da Silveira = Saibam quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e cinco, aos vinte e dois de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o meu Cartorio perante mim Tabellião compareceo como Outorgante Joze Bernardino da Silveira, Joze Francisco da Fonseca, Manoel Pinto da Roza, Joaquim Joze Teixeira, Joze Francisco Paio, e Fernando Antonio Pereira do Lago me reconheceram pela

reconhecido seus procura-
os. das duas testemunhas
suas abaixo assignadas,
perante as quaes foi el-
les foi dito que por este
publico Instrumento
nomeao, constituem
bastante procurador com
especial clausula para re-
querer perante a Com-
pasa Civil da Cidade
Santos e seu Juizo
todos os seus feitos, pro-
prios ou de outrem
que elles outorgantes
ganhe como perdido
possam, para o que
lhe dão todo o seu
poder, para que em
seu nome dellas Outor-
gantes, e vendo, ouvir
por nenhum dellas
sentenças, e
dellas requerer, allegar
e defender todo o seu direi-
to e justiça em qualquer
Juizo, audiencias e
vendo, ouvir sentenças, e

execuções, embargos, sus-
pensões, contra-os quaes-
quer actos, contrariar
produzir, inquirir, ver-
ificar testemunhas,
dar desistido aquelle
theor, jurar decla-
ração, depoimento
mandado, assistir a-
quelles Autos, fazer
dar taes juramentos a-
quem dever, assignar
Autos, requerendo,
prohibidos contra-os
hos, citações, notificação, con-
venção, desistencia, ou-
tros, despedidas nas Causas
Crimes; appellar, aggra-
var, embargar, qual-
quer Sentença, ou Des-
pacho seguir estes recur-
sos athe maior alçada,
fazer extrahir Sentenças
requerer a exame delles,
seguintes, assistir aos actos
de Diligencias para as qua-
es lhe concedem Poderes
illimitados: Sub-stabelecer
vos, tomar protes-

com embargos de terceiro de-
mior e prosseguidos, juntando
conhecos, documentos ar-
ecer, variar diga arrecadar,
variar diligencias, e julga-
dar embargos procedentes
do Substabelecido em Sua
lugar, ou mais Procura-
dores, os substabelecidos
em outros, ficando-lhe o-
mesmos poderes em Sua
vigor, revogal-os querendo;
tudo quanto ao dito
fortuito pelo dito Procura-
dor ou substabelecido pro-
meto haver por valioso
firme, sobre hipoteca
as reservado todo direito.
Assim o disse, do
que dou fé, em fundo
este Instrumento que lhe
li, aceitou, e assignou, e-
sendo a rogo do Outorgan-
te Manoel Francisco de
Oliveira, Francisco Xavier
Soares, com as testemunhas
João Lobo da Nova, Fran-
cisco Gonsalves Lobo Guima-
raens. E eu João Caetano
de Oliveira Guimaraens Ta-

Tabellião o subscrivi, conforme
me em publico e raso = Es-
tava o signal publico = Em-
testemunho de verdade = Jo-
aó Caetano de Oliveira Gui-
marães = Joze Bernardi-
no da Sá = Manoel Pinto da
Fonseca = Thiago de Mo-
rael Francisco de Oliveira
Francisco Xavier Soares =
Joze Joaquim Teixeira = Jo-
zé Pereira da Cruz = Fer-
nando Antonio Pereira
do Lago = Joze Francisco
de Siqueira = Joaó de Cas-
ta Nova = Francisco Gon-
çalves da Costa Guimara-
ens = Nada mais consta-
va a procuração bastan-
te aqui me reporto em fe-
der do apresentante, do the-
or da qual bem e fielmen-
te fez extrahir aprezen-
te publica forma que
conferi, subscrivi, case-
gni em publico e raso.
Rio de Janeiro vinte oito
de Agosto de mil oito cen-
tos trinta e cinco. Eu Joaó
Caetano de Oliveira Guima-

1$904
15$
1054

Tabellião e Subscrivão e as-
signei em p.ª e razão

Em test.º de Verd.

João Caetano e Oliv.ª Lima

1$240

Sg. Custo e Sunte

1$ do Sello Be

1$ do Sello

1$ Oliveira

N.º 1.º

Procuração

Bastante

Pela

Nós abaixo assignados, Carregadores da Lancha Novo Destino, de que he Mestre José Nunes da Sª; tendo noticia de que o dº Mestre depois de sahir deste porto carregado sem embaraço algum, por sua rebeldia dentro na dª Lancha, em canpinho, ou Barra fora, ou como quer que fosse; hums Officiaes nos, o que deo causas a ser agarrado na Villa de S. Sebastião onde arribou, e de onde nos consta fora a dª Lancha debaixo de reforço remettida para o Rio de Janeiro; e por que nós Carregadores nem humas Engerencia, tinhos em semelhante procedimento, e contrabando; por isso procurando salvar as nossas cargas e propriedades embarcadas na referida Lancha, constt. da relação junta, que será conferida com outros documentos ja remettidos pela mesma Lancha, damos pt. isso todos os nossos plenos poderes, aos nossos Correspondentes, aquem cada hum de nós fizemos nossas remessas, para em nosso nome, e a nosso beneficio procurarem receber os nossos efeitos embarcados, e remettidos, e livrallos de todo e qualquer embargo, ou apprehensão judicial, que possa haver; por causa daquella rebeldia de Sattão em que parte nem huma temos, e para que assim conste mandamos passar o presente poder em que damos pt. expressadas todas as clauzulas em Direito necessarias, e como se dellas fizessemos individual mensão por nós assignados nesta Villa de Iguape 8 de Agosto 1833.

Joze Joaquim de Toledo

Manoel Pedro Carvalho

Luis Alvares da Silva

Antonio Borges Pereira

Joze Francisco Cancella

Francisco Carneiro da Silva Braga

Joaquim Pio Pupe

Lourenço de Sá Franco

Antonio Roiz Pereira

Joze de Souza de

Luiz Alvar da

Por João Teixeira Fanica

Joze Carlos de Toledo

540

Ilmos e Exmo. Snr. da Commissão Mixta

doc 71

Junte-se por appenso aos autos p.a ser tomado em consideração em tempo competente. Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1835.—

Vasconcellos

Diz Antonio Fortuliano dos Santos, como Bastante Procurador de Manoel Gomes de Araujo, como se vê do Instrumento de Procuração junto, que a bordo da Lancha intitulada Novo Destino, capturada pelo Brigue Nacional de Guerra Dois de Março no porto de S. Sebastião, veio de marinheiro um Escravo de Conta do Supp.te de nome Joaquim de Nação Ambina: E porque, qualquer que prova ser a sorte da referida Lancha, em conformidade das Leis, e Tratados, nunca pode o escravo referido ser comprehendido na condemnação, não só pela graça que ahi accupava, como por ser propriedade de um Estrangeiro, em nada respeitando aos pelos actos, que de direito possão ser attribuidos ao Mestre da mesma; por isso, e para evitar maiores prejuizos, e aflictuosas reclamações, e indemnisa-

ções

cas, requer a Sup.te á V.as mandem re en-
tregue ao Sup.te o referido cartorio com
que dos Papeis apprehendidos a bordo deve
completamente contar á quanto allega
o Sup.te; e assim o demonstrão os Docum.tos
juntos em N.os 2.º e 3.º e 9.to the juntos.

P. a V.as, e dignem-
se deferir ao Sup.te na
forma requerida, dispa-
sando o Art.to salvo fazer
saldadas, e prejuizos.

E. R. Mc.

Antonio Fortunato dos Santos

2ª

Francisco Antonio de Moura
Escrivão do Juizo de Orfãos e Ausentes
de Iguape

Certifico que no
Juizo se matricularão a Lancha
Maria Destino e Mestre José Ma-
rins da Silva Lavrão de Mari-
nheiro a Joaquim Ferreira Cinco =
de nome = Joaquim = Lucrecio de
Moraes Gomes de Araujo = de
Nove = Moina = cuja Patente ordina-
ria = foi expedida no Juizo de Orfãos
desta Villa do corrente anno ==
hum sendo o requerido Prazo a
presente Certidão conforme ao
Livro de registro das Matriculas
aque me reporto me. Iguape vinte
de Agosto de mil oito centos
Vinte e cinco. Francisco Antô-
nio de Moura Escrivão de Orfãos
e ausentes o escrevi e assignei.

Francisco Antonio de Moura

1$444
Sello 40 rs
Agosto de 1825

Procuração bastante que fez Ella
mod Gomes de Araujo —

Saibão quantos este publico
Instrumento virem que tendo
no Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos trinta e cinco aos vin-
te dias do mez de Agosto do dito
Anno nesta Villa de Santos
Comarca das Ilhas da Provin-
cia de São Pedro Sul no meu
Escriptorio compareceo Jose
Manoel Gomes de Araujo
morador desta Villa, ao conhe-
cido de mim Tabellião, das tes-
temunhas adiante nomeadas
e assignadas que dou fé, pelo
dito Outorgante me foi dito que
elle tem necessidade de Procu-
rador que por elle e em seu
nome requeira, allegue, e
defenda seo direito, e justi-
ça, em todas as suas Demanda-
das particulares, e Causas ju-
diciaes Civeis, ou Crimes, mo-
veis, que por elle, ou contra elle
forem, ou houver, em qualquer
Juizo, ou Tribunal, Secular,
ou Ecclesiastico, obrando em
tudo bem, e assim tida a acerca
Lida, direitos, aces, posta
ções, acommodar, corre-
gedores, leis das que se lhe de-
vão, legitimas, legados, bens
vos Direitos de corpos juridi-
cos, e tudo mais que por
qualquer Titulo lhe pertu-
cer. Juramentos, partilhas,
licitações, e rellicitações em

Exhibitarum, Dasium quitationis
como rebus pedirem, citarem,
demandarem a seus devedo-
res, que mais devessem,
variarem de huma para ou-
tra acção, proporem qualquer
demanda, jurarem em toda
alma de dereito, e duplicario,
e outro qualquer termo ju-
ramento, e para os sumptuo-
sos aqui com, se contradictas testemunhas,
Dar em despacho aqui thes
for, ouvirem em Despachos Sen-
tenças, appellarem, agra-
varem, embargarem, estando
rigui, renunciarem te mais
effeitos: Jodendo rubrica-
bricarem esta em quaes thes
parecer, e os seus Tabelli-
dos em outros, e rogar-lhes,
ficando-lhes sempre em seu
vigor. Estarem ajuntas, Tras-
juntas, contrarias, rebatas, re-
juras, Libellos, Articulados, Re-
cos, Sentenças, Embargos, Sen-
tenças, Libellos, Articulados Tran-
sito. Juiz de Fora, confirmou,
revogamos, compras, Tro-
cas, rumas, habilitamos,
justificações, absteneos,
protestos, e contraprotestos, de-
rem, e Juramento em contas aqui
compulsis, assistindo com es-
tas alçada a ordem ofiqua
de juizo, fora della, diligen-
do os termos precisos, fa-
zendo tudo mais que fos
abem de sua justiça, com
bine geral administra-
ção, seguindo suas Cartas
de Ordens que exhibirão como
parte desta Instrumento,
havendo por expressas to-
das as ordens, como se de-
da sua forma individual
mente, e só reserva a nossa
citação, havendo por firme e
valioso tudo quanto fizerem
os seus Procuradores, aqueem
relaxo do encargo de ratis

de ratisfação que direito autor-
ga, e estas poderes concede a ambos
juntos ou a cada hum de per si
insolidum. Com especialidade po-
derão os ditos procuradores ar-
recadarem humas cazas debe de-
torgante de nome Joaquim Cayas
Oliveira que foi de marinheiro
da Lancha Novo Destino que foi
apprezada na Villa de São Sebas-
tião. E de como assim disse e dou
fee que me pedio
outorgante que sendo
com as testemunhas
Francisco Dias,
meiros da Villa, e Francisco Car-
neiro da Silva Braga Junior,
maiores de toda excepção moradores
desta Villa, em cujo conhecimento de mim
Joaõ José de Franca Pereira Ta-
bellião o escrevi, e assigni em
publico, e raso.

Em testo.

de verd.

Joaõ José de Franca Pereira

Manoel Gomes de Araujo

Franco Carneiro da Braga Junior

Torquato Francisco Dias

Nos abaixo assignados Negociantes desta Praça: Attestamos, e Juramos sendo necessario, que hum Escravo de Nome Joaquim, he de Manoel Gomes de Az.ª que anda de Marinheiro na Lancha Novo Destino para o Rio de Janeiro, como consta da mesma Matricula, e para constar assignamos a presente. Iguape 28 de Agosto de 1835.

Antonio Borges Leite

Francisco Caetano da Silva Braga

Francisco dos Santos Ramiro

Jose Jacinto de Toledo

Antonio José Ramiro

Manoel Duarte do Couto

Jose Gonsalves Maia

Antonio Fran.co Gomes

Joaquim Thomé da Fonseca

Antonio Mig.l Ribeiro

Bernardo Antonio Neves

Reconhecemos verdadeiras as outras firmas de [illegible] abaixo assignados retro, pelo cabal conhecimento que dellas temos. Guaporé oito de Agosto de mil oito centos trinta e cinco.

Em test.º

Joaõ José de Franca Rr.ª

Reconhecemos verdadeiras as outras firmas de [illegible] abaixo assignados retro, pelo cabal conhecimento que dellas temos. Guaporé oito de Agosto de mil oito centos trinta e cinco.

Em test.º

Joaõ José de Franca Rr.ª

doc 79

O Secretario desta Commissão Mixta Brasileira e Ingleza em execução das Portarias de 17, e 28 do corrente, expedidas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, faça desapprensar a Escuna Sumaca Novo Destino as cartas fechadas, que fôrão encontradas abordo da dita Sumaca no acto da sua detenção, e formalize huma relação nominal de todos os individuos aquem ellas dirigidas, e com ella as envie ao Correio Geral para serem ali entregues na forma de estilo, mandando publicar nos Periodicos da Côrte a mesma relação para conhecimento das Partes interessadas.

Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1835.

João Carneiro de Campos

Officiou-se ao Administrador do Correio, enviando-se-lhe as cartas, e mandando-se publicar a relação em 1 de Set.